SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 28 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2674

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA 018/2019

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA Nº 018/2019

"Regulamenta como ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2019, na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS"

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º É considerado ponto facultativo, sem expediente interno e externo, o dia 28 de outubro de 2019 (Dia do Servidor Público) para todos os empregados da Agesan-RS.

Art. 2º A Diretoria Administrativa determinará a forma de compensação, segundo critérios de conveniência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoas, 25 de outubro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento AGESAN-RS

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:37B770F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA** - torna público, dispensa de licitação:

Dispensa por limite n° 48 – Processo n° 59/2019 – Contratação de empresa especializada em elaboração e desenvolvimento de evento, a qual surgiu em razão da necessidade do baile de Escolha da Nova Corte de Senhoritas Turismo, no valor de R$ 28.316,20 (vinte e oito mil trezentos e dezesseis reais vinte centavos) da empresa LUCIANO BAUGARDT, empresa inscrita no CNPJ n° 13.439.703/0001-62, tendo em vista ser o menor valor dos orçamentos apresentados.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:D7DE281B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1479/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 aos itens 01, 02 e 07. Para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará/PA. **Contratada:** itens 01, 02 e 07: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** itens 01 R$ 8.400,00, 02 R$ 4.570,00 e 07 R$ 4.590,00. **Total da Adesão: R$ 17.560,00 mensais.**

Porto Alegre, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/ GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:7F2A402A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROCESSO 011/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43, estabelecida na Rua 14 de Julho, 458, bairro centro, na cidade de Sananduva - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 002/2015 de 10 de fevereiro de 2015 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital Pregão Presencial nº 008/2019, ***visando à aquisição de equipamentos***, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n° 878197/2018/MAPA/CAIXA – Operação 1061520-38, ***objetivando a aquisição de equipamentos para desenvolver atividades de melhorias no sistema viário dos municípios consorciados***, nos seguintes termos:

- Fica retificado o edital referente ao **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do OBJETO, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

"Pavimentadora asfáltica, denominada de vibro acabadora, nova, capacidade de produção mínima de 300 toneladas por hora, capacidade de carga no silo de massa mínimo de 7.500 kg e volume de carga mínimo de 4,0 m3, com tampas laterais de acionamento por sistema pneumático para movimentar material ao centro de distribuição, com duas (02) transportadoras de arraste. Rosca distribuidora de diâmetro mínimo de 325 mm, comprimento mínimo de 2.744 mm, com regulagem de altura em relação ao solo. Velocidade em serviço mínimo de 0 a 27 metros por minuto, velocidade em deslocamento sem pavimentação mínimo de 0 a 50 metros por minuto. Plataforma do operador com painel de controle e acento ajustável para ambos os lados da plataforma, permitindo perfeita visão do processo de pavimentação, direção hidrostática, banco do operador, largura de pavimentação mínima entre 1.000 a 1.700 mm, mesa vibratória para pré compactação com vibradores com aquecimento a glp, flutuação, regulagem do ângulo de ataque e regulagem do coroamento e abertura hidráulica. Motor a diesel turbo de no mínimo 80 hp de potência, reservatório de combustível de no mínimo 100 litros. Acionamento por tração hidrostática, com redutor planetário e motor hidráulico de pistão axial de duas (02) velocidades, através de corrente de aço forjado com sapata em borracha, sistema de tensionamento por cilindros hidráulicos, largura de pavimentação de 1.000 mm a 3.600 mm, e de 4.200 mm com extensões. Equipamento com comprimento mínimo de 5.200 mm, largura mínima de 2.400 mm, altura mínima de 2.000 mm".

- Fica retificado o edital referente a **DATA E HORÁRIO** de abertura passando:
Abertura: 07/11/2019
Local: Sede do Cirenor – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS
Horário: 08h30min
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Sananduva/RS, 25 de outubro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI,
Presidente Do CIRENOR.

INDIANE INES BIANCHI,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:4BCB52BD

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 159/2019

Certifico que foi realizado no dia 25/10/2019 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 159/2019: 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 070/2019. Contratado: **Fundação Araucária – Hospital São José, inscrito no CNPJ n° 96.704.333/0004-13.** Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018, e diante da solicitação feita pela prestadora credenciada as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR no processo o profissional Médico Ortopedista e Traumatologista Rangel Guzzo CRM/RS n° 30709.

SANANDUVA, em 25 de outubro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:5CE91278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019
MUNICIPIO DE ALEGRIA-RS, O Prefeito Municipal de Alegria, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 105/2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da Empresa: **JAIRO ANTONIO VARGAS 00209701021,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.466.952/0001-87, para aquisição de poste completo, materiais elétricos e serviços para a instalação de uma entrada de energia trifásica padrão RGE no prédio onde funciona o CRAS, situado na Rua São Lourenço nº 58, Alegria RS. Pelo fornecimento do poste e materiais elétricos o contratante pagará a importância de R$ 1.369,69 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) e o valor dos serviços R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), totalizando a importância de R$ 1.889,69 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** 0906- Fundo Estadual Assist. Social – Rec. Estaduais. 08 0243 013 2060 – PEAS. **320** 1020 3390 30 00 00 Material de Consumo. 0905 – Fundo Nacional Assist. Social – Rec. Federais. 08 0243 013 2061 – Bloco de Prestação Social Básica. **319** 1019 3390 39 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alegria - RS, 25 de outubro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A0C1B310

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 164/2019

CONTRATO Nº 164/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria – RS. **OBJETO** – Aquisição de poste completo, materiais elétricos e serviços para a instalação de uma entrada de energia trifásica padrão RGE no prédio onde funciona o CRAS, situado na Rua São Lourenço nº 58, Alegria RS. Dispensa de Licitação nº 058/2019. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. Valor total do contrato R$ 1.889,69 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos). **Empresa Contratada: JAIRO ANTONIO VARGAS 00209701021,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.466.952/0001-87. Data: 25.10.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:AB9E82DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 09 - CONTRATO Nº 01/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA, CNPJ nº 88.458.047/0001-44**. Objeto:** Reajuste de preço dos combustíveis "óleo Diesel comum" e "óleo Diesel S10", junto ao distribuidor Shell-Raizen, no percentual de (-) 1,50% e (-)3,06%, respectivamente, é celebrado o presente ADITIVO Nº 09, pelo qual fica estabelecido que o valor unitário do litro do combustível "óleo Diesel comum", passando a ser praticado o preço de R$3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) o litro e quanto ao combustível "óleo Diesel S10", o litro passa a ser de preço R$3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos). **Valor:** Global de R$3.196,94 (três mil, cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). **Prazo:** 21/10/19 a 31/12/19.

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de outubro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:98DCFCAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Grupo Musical Brilha Ltda. CNPJ n° 08.658.124/0001-70. **Objeto:** A CONTRATADA se compromete prestar serviços profissionais de animação de baile, apresentação e interpretação de músicas diversas, para abrilhantar o baile dos eventos do 11º Gaitaço, IX Expotamandaré e VI Mostra da Terneira, a ser realizado no dia 18 de abril de 2020, sábado, na sede do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, com início previsto para às 01 hora, do dia 19 de abril de 2020, duração de 04 (quatro) horas. **Pagamento**: Valor global de R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), conforme Processo Administrativo nº 099.08.05/2019 e Inexigibilidade nº 06/2019. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 07 (sete) meses.
.
Almirante Tamandaré do Sul, 25 de outubro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:9BC3E26D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Retrotec Tratorpecas Ltda. CNPJ n° 02.586.333/0001-70. **Objeto:** O presente contrato destina-se ao fornecimento de 01 (um) assento completo giratório para a Retroescavadeira Randon 2013, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura. **Pagamento**: Valor global de R$2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais), conforme Processo Administrativo nº 103.07.06/2019 e Dispensa nº39/2019. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de outubro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:3C21ACD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1921/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1921/2019

OBJETO: Manter a decisão quanto à aplicação de penalidade de demissão ao servidor, de acordo com o disposto no art. 482, "a" da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Cientificar o servidor da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:3C30172D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2270/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2270/2019

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar nº 9.298/2018 que determina a aplicação de penalidade de suspensão de três dias (03) à servidora, ressarcimento ao erário correspondente aos prejuízos causados, mediante autorização em folha de pagamento, ficando este ressarcimento suspenso até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de outra servidora envolvida; abertura de Processo Administrativo Disciplinar. Cientificar a servidora da decisão e remeter os autos a assessoria Jurídica para a devida providência e anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:9387CCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

O Município de Alvorada, na forma da Lei Federal nº 8666/1993, comunica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação na modalidade Concorrência, em 24 de outubro de 2019.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção viária (tapa buraco e capeamento asfáltico) em vias públicas do Município de Alvorada-RS.

Empresa Vencedora: R. Schaeffer Construções Ltda – CNPJ: 03.329.452/0001-00. Valor Total Global: R$ 6.160.965,00 (seis milhões, cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:84E6A232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de portaria, de forma indireta e contínua; sendo a data e hora da disputa de preços o dia **11 de novembro de 2019 às 10hs**.
O edital encontra-se à disposição, nos sites alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações, pessoalmente, no Departamento de Compras, Contratos e Licitações; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 28 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:839AB57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 133/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2019

CONTRATO 133/2019 – Pregão Eletrônico 049/2019
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automotivo novo, sem uso, 0 km, ano e modelo 2019/2020, emplacado/lacrados (placa oficial branca), com a devida documentação legal e acompanhado de todos acessórios obrigatórios por lei, conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: Petram Veículos Eireli

Valor Total: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Alvorada, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:156654CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 122/2019 – TOMADA DE PREÇOS 011/2019

CONTRATO 122/2019 – Tomada de Preços 011/2019
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automotivo novo, sem uso, 0 km, ano e modelo 2019/2020, emplacado/lacrados (placa oficial branca), com a devida documentação legal e acompanhado de todos acessórios obrigatórios por lei, conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: Construtora Possamai Ltda

O valor total do contrato é de R$ 199.718,01 (cento e noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e um centavo), conforme Projeto Básico e Anexo I, sendo R$ 179.747,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) referente ao emprego de material e R$ 19.971,01 (dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e um centavo) referente à mão de obra

Alvorada, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:5C9A4F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO Nº 060/2018 D.

Termo Aditivo ao Contrato 060/2018 D - Tomada de Preços 017/2018
Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e vinte) dias, do dia 17 de outubro de 2019 até o dia 14 de abril de 2020.

Prorroga-se o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, do dia 25 de setembro de 2019 a 23 de janeiro de 2020.

Contratada: Gomes e Colombi Engenharia Ltda - ME

Alvorada, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:27487BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO Nº 085/2018 C.

Termo Aditivo ao Contrato 085/2018 C - Tomada de Preços 014/2018
Objeto: prorroga-se a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, do dia 12 de outubro de 2019 até o dia 10 de janeiro de 2020.

Contratada: EPG Locações de Máquinas e Equipamentos para Construção Civil Ltda

Alvorada, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:85D620A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO Nº 088/2018 C.

Termo Aditivo ao Contrato 085/2018 C - Tomada de Preços 018/2018
Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, do dia 15 de outubro de 2019 até o dia 12 de janeiro de 2020

Contratada: EPG Locações de Máquinas e Equipamentos para Construção Civil Ltda

Alvorada, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:764AB925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 093/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2019

CONTRATO 093/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2019

Objeto: a contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviço na execução para as atividades de: coleta, transporte e tratamento do efluente líquido (chorume) do aterro sanitário encerrado do Município de Alvorada, RS, localizado na Rua Diogo Inácio de Barcelos, n° 3611, Distrito Industrial.

Contratada: TRATHO EFLUENTES LTDA

Valor Total: R$ 476.670,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).

Alvorada, 28 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:41BC6E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3352

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 102 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais
Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;
III - das metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizada.
§ 3o Durante o exercício de 2020, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser ajustada de acordo com o montante que corresponder ao nível de frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.
Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2020, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2020 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos e outras despesas correntes, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Extraídas do Plano Plurianual
Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 – Lei nº 3.119, de 6 de outubro de 2017 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2020 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento
Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 49 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei;
XII – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com a Lei Complementar nº 101 de 2000, art. 12 parágrafo 3º;
XIII – demonstrativo do cálculo do PASEP;
XIV – demonstrativo do cálculo da Emenda Constitucional nº 62/2009 com seus respectivos créditos orçamentários;
XV – demonstrativo da previsão orçamentária de cada órgão dos poderes da administração.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2020, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2019 e a previsão para o exercício de 2020;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2020 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.
Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 10. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos e órgãos da Administração Direta.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, até 21 de setembro de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, observadas as disposições desta Lei.
Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da

publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, em conjunto o Poder Executivo e o Poder Legislativo organizarão audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal, observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2020.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2020 inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;
III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2020 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 alterados pelo Decreto Federal nº 9.412 de 19 de maio de 2018, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2020, em cada evento, não exceda a uma vez o menor padrão de vencimentos.
Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e encargos;
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios anuais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas de governo previstos no Plano Plurianual;
II - dos m² das pavimentações realizadas;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo de manutenção da ação de recolhimento do lixo no município;
V - do custo de manutenção das unidades básicas de saúde.
§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 90 dias contados da data de sua emissão.
Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas por órgão.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de novos materiais permanentes;

IV – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

V - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

VI – despesas com passagens, locomoção e diárias de viagem;

VII - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VIII – despesas com publicidade institucional;

IX - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para sua implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2021.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2020, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2020, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas às obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para

fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos suplementares e especiais uma exposição de motivos que justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências das anulações totais ou parciais das dotações referente às execuções das ações de governo através dos Projetos, Atividades e Operações Especiais e suas respectivas metas.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2020;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.
§ 7º As solicitações de que trata o § 7º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.
Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2020.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2019, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional-programática.
Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrado;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Geral do Município verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores aos limites aplicados pelo mercado financeiro, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo à pessoal e encargos sociais, as despesas com a folha de pagamento até o mês de agosto de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 4 (quatro) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, assessorado pelo Comitê Orçamentário e Financeiro, o qual será composto pelo Secretário Municipal de Governo e Gabinete, pelo Secretário Municipal da Administração, pelo Secretário Municipal da Fazenda e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja considerado irrelevante.
Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e ações da Lei nº 3.119 de 06 de outubro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, objetivos, metas e prioridades desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que adicionarem recursos à título de subvenções, auxílios e contribuições a serem realizadas pelo Município, somente serão executadas se a entidade beneficiada atender, no que couber, as disposições da Seção V desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2020, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:B141C134

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 3952 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3952 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.500,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas
4.4.90.52.00- 9116 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
4.4.90.52.00 – 107 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.500,00
Fonte de Recursos – 01 Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OPERAÇÃO: 0.002 – Amortização da Dívida Financiamentos
4.6.90.71.00 – 91 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 5.500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:10ADDA56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PORTARIA Nº 727/2019

EXTRATO PORTARIA Nº 727/2019

SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2019

SERVIDORES: PAULO HENRIQUE BRITTES HESEL E ADRIANO FERREIRA

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória nº 02/2019, para apurar fatos ocorridos na data de 23/10/2019, com a designação dos servidores estáveis Clóvis Roberto Conrad Agente Administrativo matrícula nº 381-6.1, Alexandre Roberto Wrasse Agente Administrativo matrícula nº 4609-4.1 e Marciele Buch Megier Matrícula nº 4857-7.1, e como suplente a servidora Angela Ghisleni Coró Zucolotto Engenheira, matricula nº 2123-7.1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 161, da Lei Municipal nº 777/2003.

Data: 25 DE OUTUBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:FB416F36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

EDITAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público a **RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n°30/2019**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ELETRONICO VALE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**

A retificação dá-se nos seguintes termos:

No Anexo I-Termo de Referência, no Item 5.2, letra "a";
No anexo II -Minuta de Contrato, na Clausula Quinta, item 5.1, letra "a"

Onde se lê:

a) Com tecnologia de chip personalizados com o nome do servidor titular beneficiário, protegidos contra roubo e extravio, por meio de senha numérica pessoal e intransferível, os quais deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização devendo ser aberto único e exclusivamente pelo usuário

Leia-se:

a) Com tecnologia de chip ou tarja magnética personalizados com o nome do servidor titular beneficiário, protegidos contra roubo e extravio, por meio de senha numérica pessoal e intransferível, os quais deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização devendo ser aberto único e exclusivamente pelo usuário

Retifica-se também a data de abertura do calendário item 1 do edital nos seguintes termos:

Onde se Lê: 06/11/2019

Leia-se: **12/11/2019**

Demais especificações permanecem inalteradas.

As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO ELETRÔNICO" devem acessar o sítio **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio **www.celic.rs.gov.br.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou pelo site: www.augustopestana.rs.gov.br**. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 25 de outubro de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:2A70BE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO SUPERIOR

DECISÃO

Tomada de Preços nº 03/2019
Processo Administrativo nº 971/2019

Trata-se de pedido de anulação de licitação, protocolado sob o nº 3619/2019, em 27/09/2019, pela Empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda, CNPJ nº 20.951.635/0001-81.
Em data de 23/09/2019, foi homologado o resultado do certame na modalidade Tomada de Preços nº 03/2019 e formalizado o contrato com a empresa vencedora.
Razão pela qual, o pedido protocolado em 27/09/2019, é extemporâneo, razão pela qual não deve ser conhecido.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Augusto Pestana, 24 de outubro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:6C5EB6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei 2.079, de 19 de maio de 1999, e

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro, segunda-feira;

D EC R E T A:

Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro de 2019, nas repartições públicas do Município de Barracão, com exceção dos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:677A7D6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.410, de 18 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0701	449051000000	1020	R$ 2.100.000,00
0701	449052000000	1019	R$ 400.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:59B26FEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.836/2009, de 17 de setembro de 2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e institui o Conselho Gestor, resolve:

Art. 1º Alterar a nomeação dos membros do Conselho Gestor do FHIS, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER MUNICIPAL		
ENTIDADE REPRESENTATIVA	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal da Assistência Social	Evelize Varela Webber	Angélica Marostica Vanz
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Elias Zeni	Adelar Martins
Secretaria Municipal da Fazenda	João Maria Alves Teixeira	Sthela Ribeiro de Matos
Secretaria Municipal da Administração	Márcia Terezinha Ferrari	Bernadete Antoniazzi

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
ENTIDADE REPRESENTATIVA	TITULAR	SUPLENTE
Grupo da Terceira Idade Renascer	Lurdes Gonçalves Ferreira	Celma Camargo Soso Bitencourt
Clubes de Mães de Barracão	Liamar Lenz	Janete Morbach
Circulo de Pais e Mestres	Juliana de Miranda Primieri	Sandra Mara Lira França Daros
CREA	Alessandra Maioli	----------

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 25 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:60A1E16A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 29 de outubro de 2019 a 17 de novembro de 2019 (20 dias), e o segundo de 23 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020 (10 dias) ao servidor Rivelino Antonio de Carvalho Rufino, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, padrão 01, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de junho de 2018 a 20 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 25 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:CD13D07B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO N° 51 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019, em virtude do dia do Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- Que não haverá prejuízo aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019.

Art. 2° - Os servidores das áreas essenciais, como saúde e educação, não estão sujeitos ao ponto facultativo estabelecido neste decreto.
Parágrafo único: As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizadas pelos secretários das respectivas pastas.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 25 de outubro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:FBF7E49C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Licitação com base no Artigo 25, III, da Lei 8.666/93, para contratação de banda musical para animar a 1ª Colônia Fest. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Contratada: ALMA NOVA SONORIZAÇÃO LTDA – ME.

Boa Vista do Sul, 25 de outubro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:0E131976

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Licitação com base no Artigo 25, III, da Lei 8.666/93, para contratação de banda musical para animação musical do Almoço Municipal dos Idosos. Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Contratada: ALMA NOVA SONORIZAÇÃO LTDA – ME.

Boa Vista do Sul, 25 de outubro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:08D934C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Licitação com base no Artigo 25, III, da Lei 8.666/93, para Contratação da BANDA CHAMPION, para animação musical da 1ª Colônia Fest. Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); Contratada: M. V. DOS SANTOS SONORIZAÇÃO.

Boa Vista do Sul, 25 de outubro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:2FBEDB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 037/19 – tipo menor preço por item para a contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e outros, para utilização em diversos eventos oficiais do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os

elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 28 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6D17A4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 050/18 – tipo menor preço por item para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica geral, elétrica para as máquinas e serviços diversos de borracharia para os veículos da Frota Municipal. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 28 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0C5962F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 118/2019.
CONTRATADO: BRS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - CNPJ sob nº 03.372.256/0001-18.
Termo Aditivo nº 001 – Prorrogação do prazo contratual por 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 17/10/2019.
Justificativa: Houve atraso na entrega de peças, em virtude disso a empresa informou que deve iniciar o serviço de manutenção no dia 07/10/2019.

Campo Bom, 09 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:47D7DD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 366/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 164/2019.
CONTRATADA: FILIPE SILVA DA SILVA - CNPJ sob nº 33.687.580/0001-96.
Objeto: Locação de brinquedos Gira Gira, Trenó e Gangorra adaptados e inclusivos com monitoramento dos brinquedos e acompanhamento especializado, do dia 17 a 20 de outubro de 2019, das 9h às 18h, no Largo Irmãos Vetter, para o evento 35ª Feira do Livro.
Valor total: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Prazo Contratual: O prazo do contrato é de 15 dias.
Justificativa: Visando promover momentos de descontração e lazer para todos, verificou-se a necessidade da contratação de brinquedos adaptados.

Campo Bom, 17 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5D22856E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 220/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 205/2019, de 01.10.2019, 209/2019 de 08.10.2019 e 214/2019 de 16.10.2019 no Diário Oficial dos Municípios, na edições dos dias 03.10.2019, 11.10.2019 e 17.10.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19.02.2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse, ou assinatura nos termos de desistência ou postergação de classificação, no cargo para o qual prestaram Concurso Público,

Portaria nº 50.079, de 01.10.2019, que nomeou KETLYN JUSTINO FEO para o cargo de Auxiliar Administrativo Escolar – 1ª classificação;
Portaria nº 50.080, de 01.10.2019, que nomeou KEVIN LUKAN TRELHA DOS SANTOS para o cargo de Auxiliar de Ensino – 12ª classificação;
Portaria nº 50.104, de 08.10.2019, que nomeou DIEGO JOSÉ DAMBROS DE OLIVEIRA para o cargo de Motorista – 6ª classificação;
Portaria nº 50.165, de 16.10.2019, que nomeou RODRIGO VIEIRA ALVES para o cargo de Motorista – 8ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4A977E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 221/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 204/2019, de 01.10.2019, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 03.10.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2016, de 24.02.2016, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da mesma, para assinatura no termo de posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

Portaria nº 50.078, de 01.10.2019, que nomeou ANDRESSA STAUDT para o cargo de Psicólogo – 12ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1CCA0ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/19. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo automóvel sedan 0km e 1 (um) veículo utilitário 0km, conforme descritivo no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante e indesmembrável deste edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões da Divisão de Licitação e Contratos, no dia 13/11/19, às 08h00min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 25 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:78E66F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/19. Objeto: Aquisição de Equipamento de Pintura Viária Horizontal, conforme descritivo no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante e indesmembrável deste edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões da Divisão de Licitação e Contratos, no dia 11/11/19, às 08h00min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 25 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0CF1EE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/19. Objeto: Registro de Preços para aquisição de camisetas, conforme descritivo no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante e indesmembrável deste edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões da Divisão de Licitação e Contratos, no dia 08/11/19, às 08h00min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 25 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DA017A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 358/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 130/2019.
CONTRATADA: MECENAS – EDITORA E PROJETOS CULTURAIS LTDA - CNPJ sob nº 04.017.371/0001-37.
Objeto: Aquisição de livros do autor Luiz Coronel para a 35ª Feira do Livro de Campo Bom, que ocorrerá de 15 a 20 de outubro de 2019 no Lago Irmãos Vetter.
Valor total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Prazo Contratual: 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
Justificativa: Aquisição de obras para atividades da 35ª Feira do Livro de Campo Bom.

Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7FB259FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 360/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 132/2019.
CONTRATADA: AMA LIVROS LTDA - CNPJ sob nº 15.596.184/0001-71.
Objeto O presente instrumento tem por objeto a contratação do autor Eliandro Rocha para realizar atividades e sessão de bate-papo com estudantes da rede municipal de ensino, na 35ª Feira do Livro de Campo Bom.
Valor total: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Prazo Contratual: 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura.
Justificativa: Atividades para integrar o evento 35ª Feira do Livro de Campo Bom.

Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:532300F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 355/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 128/2019.
CONTRATADA: AMA LIVROS LTDA - CNPJ sob nº 15.596.184/0001-71.
Objeto Aquisição de livros do autor Eliandro Rocha para a 35ª Feira do Livro de Campo Bom, que ocorrerá de 15 a 20 de outubro de 2019 no Lago Irmãos Vetter.
Valor total: R$ R$ 5.794,01 (cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e um centavo).
Prazo Contratual: 15 (quinze) dias a contar da data de sua assinatura.
Justificativa: Aquisição de obras para atividades da 35ª Feira do Livro de Campo Bom.

Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D902771E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
NOTA DE ANULAÇAO DE PROCESSO LICITATÓRIO 114/2019

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a **TOMADA DE PREÇOS N. *07/2019*** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para contratação de

empresa para perfuração de poço artesiano na comunidade de Lajeado dos Ivos em Capão Bonito do Sul, conforme especificações deste Edital e Anexos, aprazada para o dia 07/11/2019, às 9 horas por superior interesse público.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:08276AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial – SRP nº 30/2019
Participação Exclusiva ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público, que estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Gêneros Alimentícios Específicos para Eventos, Programações e Programas Sociais Realizados pelo Município de Capitão**, às **09h00min** do dia **12 de novembro de 2.019**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51)3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:8FBB9C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de presépio natalino para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
VALOR: R$7.950,00(sete mil novecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: ORDERIO ROSA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 74.705.666/0001-81

Cotiporã, 25 de outubro de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6431EEBE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO DESERTO

AVISO DE PREGÃO DESERTO

Edital Pregão Presencial nº 048/2019.
Protocolo Administrativo n° 699/2019

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, referente ao Edital do Pregão Presencial n° 048/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para desempenhar ações na instrução de danças e coreografias do folclore tradicionalista gaúcho, objetivando a preservação da cultura e tradição gaúcha.

Cotiporã, 25 de outubro de 2019

CELIO ROBERTO JULHÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:63961D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ORDERIO ROSA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 74.705.666/0001-81
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de presépio natalino para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 094/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30 dias
VALOR: R$7.950,00(sete mil novecentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 25 de outubro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:36DB52A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2019

Contrato Nº..: 293/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: GERSON GREBIN VOSS
Valor.....: 20.074,81 (vinte mil e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 25/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2019
Recursos.....: Dotação: 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (90), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (91)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA/RETIRADA/COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DESTINADO AO PAÇO MUNICIPAL, TOTALIZANDO 307 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 25 de Outubro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8F9F21A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2017-10

Aditivo Nº.....: 319/2017-10 - Contrato Nº: 319/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada...: PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP
Valor.....: 16.562,92 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência.....: Início: 25/10/2019 Término: 30/11/2019
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2017
Recursos.....: Dotação: 1.021.4.4.90.51.00.00.00.00 (166), 1.046.4.4.90.51.00.00.00.00 (576), 1.046.4.4.90.51.00.00.00.00 (178)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) E MATERIAIS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ABASTECIMENTO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL NA LOCALIDADE DE ALTO CRISSIUMAL/SANGA DOS PARENTES (INTERIOR), DE ACORDO COM CONVÊNIO FUNASA TC/PAC 0763/2014 E CONFORME MEMORIAIS TÉCNICOS, PROJETO E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 25 de Outubro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:28E1CFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2017-10.1

Aditivo Nº.....: 319/2017-10.1 - Contrato Nº: 319/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP
Valor.....: 9.591,48 (nove mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 25/10/2019 Término: 30/11/2019
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2017
Recursos.....: Dotação: 1.021.4.4.90.51.00.00.00.00 (166), 1.046.4.4.90.51.00.00.00.00 (576), 1.046.4.4.90.51.00.00.00.00 (178)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) E MATERIAIS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ABASTECIMENTO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL NA LOCALIDADE DE ALTO CRISSIUMAL/SANGA DOS PARENTES (INTERIOR), DE ACORDO COM CONVÊNIO FUNASA TC/PAC 0763/2014 E CONFORME MEMORIAIS TÉCNICOS, PROJETO E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 25 de Outubro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1631DF1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 35/2019, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, conforme Contrato de Financiamento nº 0530880-75 Programa Finisa – Finan. Infra e San. Ambiental. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 11 de novembro de 2019. Cópia do Edital a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 25 de outubro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:2F592B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 37/2019

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art.1º - Fica consolidado o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 241, de 11/12/1997, com as alterações decorrentes de leis posteriores vigentes, conforme versão consolidada disponível no site oficial do Município, Legislação, https://cespro.com.br/pesquisaLegislacao.
Parágrafo Único: No caso de Omissão de matérias no Código Tributário Municipal aplicam-se os dispositivos do Código Tributário Nacional e Código Tributário Estadual.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões, RS, Gabinete do Prefeito Municipal 21 de outubro de 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

MARCIO JEAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:129D7EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº38/2019

"Institui e Normatiza a Administração Tributária do Município de Dois Irmãos das Missões – RS, e dá outras providências."

DENIS BRIDI Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado Do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que edita o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Este Decreto institui e estabelece as normas pertinentes à Administração Tributária no âmbito do Município de Dois Irmãos das Missões, RS, em conformidade com os artigos 37, inciso XXII e 167, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º - A Administração Tributária constitui atividade de caráter permanente de interesse público, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, essencial à gestão pública municipal, organizada sob a forma de sistema, responsável pela administração tributária do Município Dois Irmãos das Missões, RS.

Art. 3.º - São competências da Administração Tributária:
I – Planejar, gerir, administrar, normatizar e executar as atividades inerentes à tributação, à fiscalização, à arrecadação e à cobrança

administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em lei;
II - o gerenciamento privativo dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos de dados econômico-fiscais de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização;
III – divulgar a legislação tributária e orientar os contribuintes sobre as matérias e atividades da área tributária;
IV – promover medidas de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal, bem como adotar medidas visando a sua consolidação;
V - emitir de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários;
VI - a manifestação conclusiva sobre situação perante o fisco de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação de natureza tributária prevista na legislação tributária;
VII - o planejamento, o controle e a efetivação de registros e lançamentos financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos incisos anteriores;
VIII - o gerenciamento e acompanhamento de desenvolvimento de software que visem dinamizar as atividades da administração tributária;
IX – prestar apoio técnico ao órgão responsável pela representação judicial do Município em matéria fiscal;
X - o planejamento de ações fiscais;
XI – Executar procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária;
XII - a apreciação de pedidos de:
a) regimes especiais como anistias, moratórias, remissão, parcelamentos e outros benefícios fiscais, definidos em lei;
b) isenção;
XIII - a solução de consultas tributárias, nos termos do Código Tributário Municipal;
XIV - a assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, ressalvadas as competências da Procuradoria do Município;
XV - o acompanhamento e o controle das transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos dos artigos 161, III, da Constituição Federal;
XVI- a atividade examinadora das formalidades dos processos administrativos tributários, tendente à preparação para inscrição do crédito tributário em dívida ativa bem como a regularidade da C.D.A.
XVII - a auditoria da rede arrecadadora;
XVIII - a auditoria interna e a correição, no âmbito de sua competência;
XIX - o pronunciamento decisório:
a) no âmbito de processos administrativos tributários;
b) nos requerimentos de quaisquer benefícios fiscais.
XX - disponibilizar dados e prestar as informações necessárias para a atuação do controle interno no exercício das suas atribuições.

Art. 4º - A Administração Tributária do Município buscará a atuação integrada com as Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compartilhando ações, cadastros e informações econômico-fiscais.

Art. 5.º - A precedência da Administração Tributária e de seus servidores de carreira, no exercício de sua competência, prevista no inciso XVIII do art. 37 da Constituição Federal, se expressa:
I - na garantia de acesso preferencial a livros, documentos e outros efeitos fiscais dos sujeitos passivos, nos casos em que convergirem ou conflitarem ações conjuntas ou concomitantes entre agentes do Poder Executivo;
II - na concessão de prioridade à apuração e ao lançamento dos créditos tributários, bem como na instrução de processo administrativo tributário, relativamente a fatos, situações, documentos, papéis, livros e outros efeitos fiscais, na hipótese de sobre eles incidirem procedimentos administrativos concorrentes;
III - no recebimento de informações de interesse fiscal oriundas de órgãos e entidades da administração pública, dos contribuintes e das instituições financeiras.

Art. 6.º - A Administração Tributária será dirigida e coordenada por servidor detentor de cargo de Fiscal Tributário de nível superior.
Parágrafo Único - Até o provimento do cargo efetivo a direção e coordenação serão realizadas, interinamente, por Fiscal Municipal, Agente Fazendário ou Agente Administrativo, designado pelo chefe do Executivo com orientação da assessoria jurídica.

Art. 7º - Fica instituído o quadro de cargos da Administração Tributária, em conformidade com o disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Dois Irmãos das Missões, RS, integrado ao Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, revestidos das seguintes características:
I - são típicos, exclusivos de Estado e essencial ao funcionamento do município;
II - aos seus integrantes compete, de forma privativa, em nome da Administração Tributária, o exercício das competências relacionadas no art. 2°, I a XX desta Lei.

Art. 8º - o Quadro da Administração Tributária é composto pelos seguintes cargos:
I - Fiscal Tributário;
II - Fiscal Municipal;
III – Auxiliar de Fiscal
IV – Agentes Administrativos
V – Agente Administrativo Fazendário
VI – Escriturário
VII – Agente Administrativo Auxiliar

Art. 9º - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos efetivos de Fiscal Tributário; Fiscal Municipal; Auxiliar de Fiscal; Agentes Administrativos; Agente Administrativo Fazendário, Escriturário e Agente Administrativo Auxiliar, são aquelas estabelecidas nas atribuições dos cargos do plano de carreiras dos Servidores Públicos Municipais e Regime Jurídico Municipal.

Art. 10 - São prerrogativas dos ocupantes dos cargos de Fiscal Tributário , de Fiscal e interinamente do Agente Administrativo Fazendário.
I - proceder à constituição do crédito tributário mediante lançamento;
II - iniciar a ação fiscal, imediatamente e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar indício, ato ou fato que possam resultar em evasão de tributos ou descumprimento de obrigação acessória;
III - concluir a ação fiscal;
IV - coordenar o planejamento e o controle da ação fiscal;
V - possuir livre acesso, mediante identificação funcional, a órgão público, estabelecimento privado, veículo de transporte terrestre, fluvial, marítimo, aéreo e a documentos e informações revestidos de interesse tributário ou fiscal;
VI - requisitar e obter o auxílio da força pública, face ao risco de morte ou em situação na qual se faça necessária a presença de aparato policial, para assegurar o pleno exercício de suas atribuições;
VII - possuir fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais;
VIII - não sofrer imposição que resulte em desvio de função.

Art. 11- São garantias dos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal , Fiscal Tributário e Fiscal e Agente Administrativo Fazendário sem prejuízo de outras previstas em legislação específica:
I – autonomia técnica e independência funcional;
II - remoção de ofício exclusivamente por motivo de interesse público, mediante critérios objetivos;
III- justa indenização nos casos de deslocamento em serviço e de utilização de bens próprios.

Art. 12 - São deveres dos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal ,Fiscal Tributário ,Fiscal e Agente Administrativo Fazendário, designados para a fiscalização tributária, além dos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais:
I - zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária;
II -observar sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da Administração Tributária;

III - declarar-se em suspeição:
a) quando existir razão de foro íntimo, ético e profissional que o impeça de exercer a atividade que lhe for inerente;
b) nas situações previstas no art. 13 desta Lei;
IV - representar à autoridade competente sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais.
Parágrafo único. A declaração de suspeição mencionada no inciso III desde artigo será encaminhada, com a devida fundamentação e em procedimento reservado, para deliberação do Secretário da Fazenda e, quando for o caso, ao Prefeito Municipal.

Art. 13 - É proibido aos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal, Fiscal Tributário , de Fiscal Municipal e Agente Administrativo Fazendário quando designado para a fiscalização tributária, além das vedações previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, atuar em processos ou procedimentos administrativos tributários:
I - em que é parte, ou tenha qualquer interesse;
II - onde seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau;
III - nas demais situações previstas na legislação tributária e administrativa.

Art. 14 - A Administração Tributária contará com Unidade Orçamentária própria e de serviços de apoio administrativo, através de servidores efetivos do quadro geral para desenvolvimento e prática de atos de administração geral e atos de mero expediente, sem caráter decisório.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir normas complementares, se julgar necessário, à fiel execução desta lei, bem como efetuar ajustes ou suplementação orçamentária para a sua implementação.

Art. 16– Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões aos 23 de outubro de 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

MARCIO JEAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:D1EAC176

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, DENIS BRIDI, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **07 de novembro de 2019, ás 09:00:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 14/2019, na modalidade de Pregão Presencial.
O edital se encontra disponível em sua integra nos meios de comunicação. E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br;
Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA HABITACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Dois Irmãos das Missões – RS, 25 de Outubro de 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:1281EBE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA – MERCADO - CNPJ Nº 98.338.072/0056 - 11 - aquisição de generos alimentícios e material de higiene e limpeza – Contrato nº 258/2019 – Pregão Presencial nº 66/2019 - Valor R$ 962,11 – Assinatura: 24/10/2019.

- H.ZINGLER & CIA LTDA - CNPJ Nº 88.620182/0001-44 - aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza – Contrato nº 260/2019 – Pregão Presencial nº 66/2019 - Valor R$ 385,80 – Assinatura: 24/10/2019.

- BOER AUTO POSTO LTDA – EPP – CNPJ Nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 06/2019 ao Contrato nº 02/2019 – Pregão Presencial nº 115/2018 que adita quantidades de 2.300 litros do item 002 (Óleo Diesel) e 200 litros do item 003 (Gasolina Comum) – Assinatura: 25/10/2019.

- BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA – ME – CNPJ Nº 17.450.564/0001-29 – Aquisição de pneus – Contrato nº 256/2019 – Pregão Presencial nº 65/2019 – Valor R$ 11.040,00 – Assinatura: 23/10/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:22CF330B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCESSO Nº 122/2019
OBJETO: Aquisição de leite longa vida, tipo integral, embalagem de 01 litro para um período de 12 (doze) meses.
A C.P.L. comunica que encontra-se a disposição dos interessados o resultado final do Pregão Presencial em epígrafe.
Informações no Setor de Licitações pelo fone: 51 21268374 / 34338190 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:4E19341C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 PROCESSO Nº 112/2019
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis para um período de 12 (doze) meses.
A C.P.L. comunica que encontra-se a disposição dos interessados o resultado final do Pregão Eletrônico em epígrafe.
Informações no Setor de Licitações pelo fone: 51 21268374 / 34338190 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2843F282

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 PROCESSO Nº 095/2019
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2019
OBJETO: É corrigido o valor do papel grau cirúrgico para esterilização 60cm x 250m de R4 2,20 para R$ 220,00, tendo em vista o erro material ocorrido na formulação da proposta, nos termos do parecer jurídico nº 158/2019; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas.
CONTRATADA: Josilmed Comércio de Material Hospitalar EIRELI-EPP
DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2019
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:352B8EA8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material para enxoval hospitalar.
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 12 de Novembro de 2019 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no **dia 12 de Novembro de 2019 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 3433-8190 / 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F6CF9960

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADENDO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 014/2018
Primeiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento º 003/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Neidi Ittner
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por **12 (doze) meses**, contados a partir de 22 de outubro de 2019, até 21 de outubro de 2020.
Assinatura: 21/10/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:63F38312

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADENDO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 016/2018
Primeiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento º 003/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Aline Hofstaetter de Freitas Vargas
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por **12 (doze) meses**, contados a partir de 22 de outubro de 2019, até 21 de outubro de 2020.
Assinatura: 21/10/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B721340E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO n° 009/2019
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação n° 003/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
CNPJ: 13.016.717/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam acrescidos serviços equivalentes a **0,40%** do objeto do contrato, equivalentes a habilitação de 03 leitos na Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional - UCINCo e 02 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru - UCINCa, conforme portaria nº 515 de 10 de abril de 2019 do Ministério da Saúde, correspondente a **R$ 256.230,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ANEXO I
Altera-se as tabelas do item 10.1 (Metas físico-financeiras) equivalentes ao valor de R$ 256.230,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO ANEXO II
Altera-se o Anexo II, incluindo o seguinte item:
06 - Portaria GM/MS 515 de 10/04/2019
Habilita leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e 02 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru – UCINCa na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Esteio.
CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS
Altera-se a CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, Parágrafo 4.2, alínea u), conforme segue:
ONDE LÊ-SE:
"entregar ao CONTRATANTE relatório trimestral… até o 20º (vigésimo) dia útil…podendo a Comissão de Acompanhamento do Contrato definir modelos específicos"
LEIA-SE:
"entregar ao CONTRATANTE relatório trimestral… até o 20º (vigésimo) dia útil… **após a disponibilização dos dados oficiais no site do Datasus, através do programa Tabwin da produção ambulatorial (SIASUS) e hospitalar (SIHD2)**, podendo a Comissão de Acompanhamento do Contrato definir modelos específicos".
Assinatura: 25 de outubro de 2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D5016974

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 219/2017
Terceiro Adendo
Concorrência nº 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Multimáquinas Peças e Serviços LTDA
CNPJ: 06.070.714/0001-52
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 25 de outubro de 2019, até 24 de abril de 2020.
Fica renovado o contrato através da suplementação de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, sendo **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) para fornecimento de peças e **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) para mão de obra, conforme memorando nº 2019073321 e justificativa da SMOSU, acostados à folha 954 do processo administrativo nº 4288/2017.
Assinatura: 24/10/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:EDE792DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
Pregão Presencial 15/2019
Processo Administrativo nº 6737/2019
A CPL**,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do julgamento da licitação em epígrafe: foi declarada vencedora a ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE DEFESA ANIMAL, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, no valor global para o lote 01 de R$ 603.475,00 (Seiscentos e três reais, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:9E94475A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4736/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Josiele Zorzolli Bretanha Bandeira, Enfermeiro PSF, Estatutário, Padrão 19, matrícula nº 31365, a partir de 01.11.2019, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19BE7256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4635/2019

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR, Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, CCS Estatutário, matrícula nº 6878, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gerson Luis Cutruneo, Diretor Administrativo HMSC, CCS Estatutário, matrícula nº 6866, durante seu afastamento por motivo de licença médica, de 15.10.2019 a 29.10.2019, atuando como Diretor Administrativo HMSC Interino.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:461FD754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4720/2019

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, Adriano Coutinho Mayer, Diretor Administrativo Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, matrícula nº 6878, para representar a Autarquia Hospital Municipal São Camilo, criada pela lei Municipal n° 763, de 02 de abril de 1971, CNPJ 89.734.313/0001-87, perante a Receita Federal, a Caixa Econômica Federal para fins de FGTS, bem como solicitar a certificação digital e demais atos necessários, no período de 15.10.2019 a 29.10.2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:02C11F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 017 ao Contrato nº 066/2018
Fornecedor: Abastecedora de Combustível Dalla Libera Ltda
Objeto Ajusta valores em função de acréscimo de valores conforme segue: acresce o percentual de 1,06%. Valor ajustado: R$4,60 por litro a contar de 24 de outubro de 2019.

Fagundes Varela, 24 de outubro de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:FF0C09D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2019
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque. Objeto: Aquisição de um veículo automotivo novo adaptado para cadeirante, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Proposta nº 10443.938000/1150-03 – Ministério da Saúde – Resolução 317/19 CIB/RS, de 09/08/2019. Propostas e Documentos serão recebidos em 12/11/2019, às 14h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:2E48A5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI DAS MISSÕES - FPMS
SUMULA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
MEMORANDO Nº 668/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2020 do Regime de Previdência Própria dos Servidores - RPPS, referente ao exercício de 2019.
Contratado: LUMENS ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18.934.959/0001-60**,** no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Amparo Legal: artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:05DDD366

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI DAS MISSÕES - FPMS
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 095/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: LUMENS ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18.934.959/0001-60.
Objeto: Avaliação Atuarial 2020 do Regime de Previdência Própria dos Servidores - RPPS, referente ao exercício de 2019.
Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Amparo Legal: Dispensa de Licitação, nº032/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:C6D429ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SUMULA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
MEMORANDO Nº 668/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Troféus e Medalhas personalizadas para os campeonatos municipais de voleibol, canastra e futebol realizadas pelo Conselho Municipal de Desporto – CMD.
Contratado: REGIS FERNANDO MENZEL BRUM, CNPJ 25.367.667/0001-58, no valor de R$ 3.841,00 (três mil e oitocentos e quarenta e um reais).
Amparo Legal: artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:555F5768

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019
CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 18.934.959/0001-60
OBJETO: referente à contratação de empresa para realização do cálculo atuarial para o ano de 2020
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00
DATA DE EMISSÃO: 17/10/2019.

Harmonia/RS, 28 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:146CF8D6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2019
CONTRATADO: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 18.934.959/0001-60
OBJETO: contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2020 do RPPS, referente ao exercício de 2019
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00
DATA DE EMISSÃO: 23/10/2019
VIGÊNCIA: 23/10/2019 até 22/10/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019.

Harmonia/RS, 28 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:5B07DFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2017
CONTRATADA: TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 91.593.376/0001-02
OBJETO: alteração no valor mensal devido a conversão/migração do Sistema da Folha de Pagamento para a versão Windows (Bando de dados),
DATA DE EMISSÃO: 23/10/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

Harmonia/RS, 28 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:5FEB5205

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 020/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: alteração no valor do litro do Diesel – S10 de R$ 3,61 para R$ 3,63
DATA DE EMISSÃO: 18/10/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Harmonia/RS, 28 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:9F729900

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 33/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: alteração no valor do litro do óleo diesel comum de R$ 3,56 para R$ 3,58 e no valor do litro da gasolina comum de R$ 4,46 para R$ 4,50
DATA DE EMISSÃO: 08/10/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.

Harmonia/RS, 28 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:70B47F88

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019
CONTRATADA: PORTELA & PORTELA EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 25.368.651/0001-60
OBJETO: referente à contratação da exposição do Projeto Vida Marinha e Conhecendo a Amazônia, durante os dias 12 e 13 de novembro de 2019, dentro da programação da Feira do Livro, para visitação das escolas do Município de Harmonia/RS
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
DATA DE EMISSÃO: 16/10/2019

Harmonia/RS, 28 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D79EB288

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2019
CONTRATADO: PORTELA & PORTELA EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 25.368.651/0001-60
OBJETO: contratação da exposição do Projeto Vida Marinha e Conhecendo a Amazônia, durante os dias 12 e 13 de novembro de 2019, dentro da programação da Feira do Livro, que será realizada no Ginásio Municipal Edgar Roberto Fink, para visitação das escolas do Município de Harmonia/RS
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
DATA DE EMISSÃO: 16/10/2019
VIGÊNCIA: 12/11/2019 até 31/12/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019.

Harmonia/RS, 28 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:AA2CE65F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 014, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal.

O Vereador **DÁCIO AZEVEDO MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a edição do Decreto n° 4.392/2019, que determina Ponto Facultativo no Município de Ibirubá o dia 28 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar como Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Ibirubá o dia 28 de outubro de 2019.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. DÁCIO AZEVEDO MORAES,
Presidente.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Secretário

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:0AF762BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 108/2019 - SMA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante das informações dos memorandos nº 718/2019, 663/2019, 580/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, protocolo 997/2019 e despacho da autoridade Municipal, **DETERMINA** a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a servidora para apurar fatos relatados nos documentos acima citados. Os fatos se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas nos incisos I, III, IV, IX, X, XI e XVI do artigo 129 e inciso XV do artigo 130 e artigo 144 da Lei nº 1700/2005.

Assim, nos termos do artigo 164 da Lei Municipal n.° 1700, de 27 de setembro de 2005, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:09A64E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de materiais para oficinas de artesanato e doces e compotas do CRAS.

Abertura: 11/11/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:AD29D407

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 013/2019**, referente a Registro de Preços Fraldas Descartáveis, conforme Processo Administrativo nº 1741/2019. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 25 de outubro de 2019.

ROSECLEI ALVES VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:63B5A20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 009/2019**, referente a Registro de Preços de Toners e Cartuchos, conforme Processo Administrativo nº 750/2019. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 25 de outubro de 2019.

ROSECLEI ALVES VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:626B0B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INTERESSE

DECLARAÇÃO DE INTERESSE
O Município de Itaqui, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, comunica que tem interesse em locar imóvel para instalação do **Lar da Juventude São Patrício – Casa de Passagem e Fundação Venâncio Ramos da Silva – FUNVERS**, que deverá ter os seguintes requisitos:

1-Estar localizado em perímetro urbano;

2-Ser de fácil acesso e estar em bom estado de conservação;

3-Que o local não sofra alagamento com enchentes;

4-Possua no mínimo, as características exigidas pelos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme anexo, sendo que deverá ter no mínimo 02 banheiros com sanitários e chuveiros, 03 quartos bem amplos que caibam 04 camas de solteiro em cada quarto, 01 cozinha grande com espaço suficiente para acomodar utensílios, imobiliários e refeitório, 03 salas bem amplas (Sala de Estar, Sala da Coordenação e Almoxarifado) e 01 lavanderia (Área de Serviço) e Área Externa com varanda/quintal/jardim;

5-Esteja autorizada a possibilidade de execução eventual de obras para adaptação de uso, sem necessidade de recomposição quanto às benfeitorias ao término da locação;

6-Esteja autorizada a adequação de acessibilidade para portadores de necessidades especiais;

7-Possua situação cadastral regular junto ao Município;

8-Esteja disponível para locação por até 60 meses, e seja possível vistoria de avaliação pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Interessados que possuam a titularidade/legitimidade para oferecer imóvel que atenda a todas as características supra, deverão apresentar proposta de locação assinada pelo respectivo titular ou procurador, acompanhada de matrícula atualizada do cartório de Registro de Imóveis e certidão cadastral do imóvel junto ao Município de Itaqui, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação no Jornal, das 07:00 até as 13:00 hs no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, 335. Mais informações pelo telefone (55) 3432-1100, ramal 232, e-mail: licita@itaqui.com.br.

Itaqui/RS, 25 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1A4098D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 079/2019

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do

Município.CONSIDERANDO: Que dia 28 de outubro é dia do Servidor Público;
DECRETA:
Art.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 28 de outubro de 2019.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde estará atendendo em regime de plantão.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se:

Data supra

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7285E67C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONTRATO 032/2019

CONTRATO 032/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS E A EMPRESA**IDAF – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ASSESSORIA E FORMAÇÃO**.

MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, Poder Executivo, CNPJ 94.436.342/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, portador de RG nº 607.724.555.1, CPF nº 829.599.510.34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidadee o Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais **CATIA VARGAS COLOMBO**, brasileira,separada judicialmente,portador da Cédula de Identidade nº**207.958.126.6**e inscrito no CPF sob o nº **000.159.470.25**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **IDAF – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ASSESSORIA E FORMAÇÃO,**estabelecida na rua Av. Senador Salgado Filho, nº 28/801, Centro, Porto Alegre, RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.865.583/000128, representada, neste ato, por seu representante legal, **Sr. MARIO HENRIQUE CHAISE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 030.823.619-00, doravante denominada **CONTRATADA,** para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base em dispensa de licitação, conforme Art. 24, "caput" e inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94, Lei n. 9.032/95 e Lei n. 9.648/98.
Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços consubstanciado na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, Processo Administrativo nº 4.150/2019 Dispensa de Licitação 070/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consultoria para realização do Censo Previdenciário, com fornecimento de sistema informatizado via web, capacitação dos servidores designados pelo município para a realização de censo na forma presencial, da triagem até a entrevista, com análise das informações coletadas e sanitização dos dados previdenciários através de análises de consistência da base de dados e uso de estimativas confiáveis para sanear a ausência ou incompletude dos dados.
O censo contemplará o fornecimento de ferramenta (software) e treinamento de servidores, suporte no acompanhamento da utilização da ferramenta para realização do censo previdenciário. Os trabalhos de recenseamento serão desenvolvidos pela equipe de servidores do município treinada especificamente para esse projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Censo Cadastral,Funcional e Financeiro – Nessa modalidade a contratada disponibiliza de técnico para acompanhamento remoto de toda realização do censo, suporte e treinamento para o preenchimento que é feito diretamente no sistema via web, assim como a captura de imagem do segurado e recolhimento das cópias dos documentos pré-determinados em decreto, por equipe designada pelo RPPS, com acompanhamento remoto de pessoal da contratada.
Entenda-se por Censo Previdenciário a apuração de todos os dados pessoais dos Servidores Ativos, Inativos, Dependentes e dos Pensionistas, incluindo dados parciais dos vínculos funcionais e financeiros para atendimento das exigências atuariais;
Digitalização de documentos - Digitalização e indexação dos documentos dos segurados diretamente no sistema.
Todos os dados recenseados já são parametrizados para exportação ao INFORME/CNIS (Siprev/Gestão), e planilha para informações de dados atuariais.

EQUIPE TÉCNICA IDAF
- O IDAF prestará consultoria através de suporte técnico durante as 03 fazes do censo, pré-censo, realização do censo e no pós-censo;
- Treinamento aos servidores para utilização do (software);
- Serão realizadas visitas presenciais por um técnico de nossa equipe sempre que detectado alguma situação que não consiga ser resolvida remotamente;
- Ao final do Censo Previdenciário Cadastral será disponibilizado ao município um arquivo contendo todas as informações apuradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.
O prazo para realização do trabalho ora proposto é **12 (doze meses)**, contando a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço técnico, mediante disponibilização da base de dados atual e elementos necessários à execução do objeto, e disponibilidade de servidores para realizar a coleta dos dados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela referida prestação dos serviços supracitados, o **CONTRATANTE - O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO** pagará a contratada o valor global de **R$ 9.000**,00 (nove mil reais)divididos em 04 parcelas de **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**sendo a primeira trinta dias após o início dos trabalhos e as demais a cada 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal, estando incluso todos os custos para a execução do objeto, tais como mão de obra e o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais e o lucro do empreendimento).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RPPS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- 434

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais de serviço e relatório de comprovação dos serviços prestados, o pagamento será de acordo com a ordem cronológica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS
O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser alterado, com valor reajustado pelo IGPM, sempre mediante aditivo, nos seguintes casos:
a) de comum acordo entre as partes;
b) unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos previstos no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
2) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas terceira e quinta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativas previstas nos art. 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal n° 8.666/93.
Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTA

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:
a) **advertência,**por escrito, no caso de pequenas irregularidades**;**
b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
- de**10 %**pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de**10 %**nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- de**0,5 %**por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
c) **suspensão**do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:
6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores**;**
d) declaraçãode inidoneidadepara contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Osóriopara dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maquiné-RS, 26 de setembrode 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

MARIO HENRIQUE CHAISE
IDAF-Instituto de Desenvolvimento
Assessoria e Formação
Contratada

CATIA VARGAS COLOMBO
Presidente do Conselho de Adm. FAPS
Contratante

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:F9EC4886

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 48/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCURSO PÚBLICO
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos/RS, torna público que até às 08:15 horas do dia 08 de novembro de 2019, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 37/2019 para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 25 outubro de 2019.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:2D8EEF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

Dispensa de Licitação 004 /2019

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que,em despacho proferido pela Srª. Prefeita Municipal entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa GESTORUM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 04.531.195/0001-57, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de elaboração de cálculo atuarial, com fundamento na Lei 8.666/93, art. 24, inc.II.

Morro Reuter/RS, 25 de outubro de 2019.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:3C4E49FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÃO MENORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2019, tendo por finalidade o credenciamento de instituições de acolhimento de menores.. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 22 de Outubro de 2019.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:3DDAF3DA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 12 - ADITIVOS

Aditivo nº 04/2019. **Contrato nº 71/2017**. Objeto: Acrescento de localidades onde deverá ser disponibilizado sinal de internet, bem como a cobrança do montante acerca do serviço prestado na ESF Walachai (coordenadas -29.517331, -51.051978). Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais). Contratado: **RNV TELECOM LTDA – ME.** Data de assinatura: 25/10/2019.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:D3E62C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberta licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para o Registro de preços para a prestação de serviços de fretamento eventual para o transporte rodoviário de pessoas. A data de abertura da presente será dia 12/11/2019, a partir das 9h no site Pregão online Banrisul. O edital, e seus anexos, estão disponíveis no sítio: www.novasantarita.rs.gov.br

Nova Santa Rita/RS, 29 de outubro de 2019.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8A1891BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 1554/19 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), no âmbito da operação de crédito nos termos da Resolução nº 4.702/2018, editando a Resolução nº 4.589/2017, destinados à Pavimentação da Rua N - Bairro Berto Círio, Estrada Porto da Farinha - Bairro Caju e Rua Nove de Dezembro - Bairro Centro observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face às despesas decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 1531 de 08 de julho de 2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (23.10.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:58FEECF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3606/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 2.720,00 (Dois Mil, setecentos e vinte reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 104
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 300,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.1.008 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 146
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 1.305,00**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0002.1.007– AQUIS. DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 - LIVRE
Conta: 129
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 1.115,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 99
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 400,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.013 – PAGAMENTOS SENTENÇAS JUDICIAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 1884
Elem. Desp: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO FISICA.....**R$ - 419,00**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0002.2.025– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 - LIVRE
Conta: 134
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS.....**R$ - 230,00**
Conta: 137
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 165,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0009.2.028 – APOIO AO PROGRAMA DE ESTIMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 142
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.280,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL., PAV. REFORMA E CONSERV. DE ESTRADAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 209
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 226,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 24 dias do mês de Outubro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:50393347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019.
PROCESSO LC Nº 2223/2019; OBJETO: Dispensável pelo inciso I do Art. 25 da lei 8.666/93, a aquisição de passagens para a locomoção de professores do Ens. Fundamental da rede municipal de ensino; **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CONTRATADA:** Viação União Santa Cruz LTDA. **Valor:** R$ 2.200,00**. BASE LEGAL:** Art.25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993**. FONTE DE RECURSO**: 1068 – Salário Educação; Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal André de Lacerda, em 14 de outubro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:CB7C7360

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 026/2017
CREDENCIADA: ESCOLA METODISTA NEYHTA RAMOS
CNPJ Nº: 91.892.612/0001-91
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n.º 002/2018, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
05.04.12.365.0195.2222.333903900 (DOT 8824)
EXPEDIENTE: 340.163/2019

DATA: *21/10/2019*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:8AC2D96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2017
CONTRATADO: SANDRA REGINA NOZARI-ME
CNPJ N.º: 03.645.118/0001-65
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 08 de dezembro de 2018, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado de Execução de transporte escolar no Município de Osório nas linhas Palmital/Atlântida Sul (item 2) e Palmital/Estrada do Mar (item 4), e para atendimento aos alunos da Rodovia RS 389 – Estrada do Mar/Palmital e nas imediações da Estrada Dom Miguel, conforme 2º Termo Aditivo ao Contrato.
EXPEDIENTE: 336.995/2019
DATA: 21/10/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:81DBB94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 126/2019

CONTRATO N.º 126/2019 (24/09/2019)
CONTRATADA: ARNOLD & VÉRON LTDA – EPP
CNPJ N.º: 06.347.212/0001-26
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para execução das instalações de prevenção e combate a incêndio nas escolas municipais, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, modelo de proposta financeira, em anexo, partes integrantes deste contrato.
TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2019
EXPEDIENTE: 335.571/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:7ABFBD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 124/2019

CONTRATO N.º 124/2019 (17/09/2019)
CONTRATADA: KAREN SHERIN KHADER - ME
CNPJ N.º: 26.645.563/0001-45
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Aquisição de adaptadores, repelentes, tubos de ensaio, conjunto de proteção para aplicação de defensivo e sinalizador giroflex, destinados ao uso da Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de Osório/RS.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2019
EXPEDIENTE: 334.081/19, 334.137/19 E 334.004/19

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:1FB743F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 125/2019

CONTRATO N.º 125/2019 (17/09/2019)
CONTRATADA: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA
CNPJ N.º: 73.628.307/0001-05
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Aquisição de adaptadores, repelentes, tubos de ensaio, conjunto de proteção para aplicação de defensivo e sinalizador giroflex, destinados ao uso da Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de Osório/RS.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2019
EXPEDIENTE: 334.081/19, 334.137/19 E 334.004/19

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:288769A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 133/2019

CONTRATO N.º 133/2019 (25/09/2019)
CONTRATADA: TECMATH EIRELI ME
CNPJ N.º: 13.334.553/0001-22
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, equipamentos de áudio, vídeo e foto, materiais e equipamentos de informática, materiais e equipamentos esportivos e recreativos, destinados ao uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Osório/RS, oriundo de Emenda Parlamentar de n.º 201728580015.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2019
EXPEDIENTE: 330.596/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:44355306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 134/2019

CONTRATO N.º 134/2019 (25/09/2019)
CONTRATADA: A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ N.º: 17.238.455/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, equipamentos de áudio, vídeo e foto, materiais e equipamentos de informática, materiais e equipamentos esportivos e recreativos, destinados ao uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Osório/RS, oriundo de Emenda Parlamentar de n.º 201728580015.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2019
EXPEDIENTE: 330.596/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:1EDC549D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 135/2019

CONTRATO N.º 135/2019 (25/09/2019)
CONTRATADA: BLUE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ N.º: 19.888.913/0001-14
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, equipamentos de áudio, vídeo e foto, materiais e equipamentos de informática, materiais e equipamentos esportivos e recreativos, destinados ao uso da

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Osório/RS, oriundo de Emenda Parlamentar de n.º 201728580015.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2019
EXPEDIENTE: 330.596/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:A2255C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº11.2019: Comunicamos o protocolo de recursos da empresa DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA. Abre-se prazo de contrarrazões. Nada mais.

Osório-RS, 28 de Outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:ADC595DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 41/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº41.2019: Comunicamos a classificação da proposta da empresa JAMILE MACIEL EIRELI, com o valor global de R$42.000,00, sendo vencedora do certame. Nada mais.

Osório-RS, 28 de Outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:EC32E15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 108/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2019: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados, equipamentos diversos e mobiliário, destinados ao uso de diversas Secretarias do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 12-11-2019 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 12-11-2019 às 10 horas.

Osório-RS, 28 de Outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:46811F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 109/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2019: Aquisição de dicionários e atlas escolar geográfico, destinados ao uso nas Escolas de Ensino Fundamental do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 12-11-2019 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 12-11-2019 às 11 horas.

Osório-RS, 28 de Outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:06EDE9B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 110/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2019: Registrar preços de flores, grama e composto orgânico, destinados ao uso de diversas Secretarias do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 12-11-2019 às 09 horas. Data da disputa do Pregão: 12-11-2019 às 15 horas.

Osório-RS, 28 de Outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:61A23777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 48/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019: Contratação de empresa para coletar resíduos sólidos domésticos recicláveis - coleta seletiva, no território do Município de Osório, RS e transportá-los até a central de triagem de resíduos, localizada na Estrada Municipal José Oliveira Ouriques, nº 3000, km 3, localidade de Capão da Areia, neste Município de Osório (coord: lat: -29.928838°; long: -50.225348°). Data da disputa do Pregão: 08-11-2019 às 14 horas.

Osório-RS, 28 de Outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:A4CD3233

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de medicamentos para a farmácia básica do Munícipio de Palmitinho/RS, a se realizar às **09h do dia 08 de Novembro de 2019.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 25 de Outubro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:5583D885

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: AZUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 20.724.304/0002-90
Fundamentação Legal: Conforme art. 79, inciso I, no art. 77 e 78 em seus incisos XII e XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Pelo presente instrumento, a CONTRATANTE, resolve rescindir o contrato de forma unilateral, considerando que foi realizado Pregão Presencial, para aquisição de uma Mini Carregadeira para a Secretaria Municipal da Agricultura, no âmbito do Contrato de Repasse 860663/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 9004.103-00/2017, não havendo mais a possibilidade de manter o presente contrato devido o fato da não entrega do equipamento no prazo estabelecido, a qual justifica e necessita a rescisão do mesmo.

Palmitinho/RS, 23 de Outubro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:914F894B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 174/2018. Contratada: Peel Medicina & Estética Eireli. Objeto: Acréscimo de 7 horas semanais de prestação de serviços, correspondendo no aumento de R$ 3.744,20 mensais. Fundamento Legal: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Presencial 39/2018.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:5DAC9595

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 03 do contrato administrativo 174/2018. Contratada: Peel Medicina & Estetica Eireli. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art 57, II, da Lei Federal 8.666/1993. Pregão Presencial 39/2018.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:520C2AFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 03 ao Contrato Administrativo 88/2018. Contratada: Da Capo Escola de Musica LTDA ME. Objeto: Supressão de 5 horas semanais de prestação de serviços, correspondendo na redução de R$ 5330,00. Fundamento Legal: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Presencial 08/2018.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:1CC64FBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

Termo rescisão consensual contratual do contrato Nº 65/2019. Contratada: QUIRON CENTRO DE IDIOMAS E TREINAMENTO LTDA. Objeto: Rescisão Contratual. Processo licitatório: Pregão Presencial 013/2019. Fundamento Legal: Cláusula Décima Quinta, de acordo entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:BF6FDFEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

Termo rescisão consensual contratual do contrato Nº 69/2018. Contratada: MARIN ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Rescisão Contratual. Processo licitatório: Inexigibilidade 01/2018. Fundamento Legal: Cláusula Décima Segunda, de acordo entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:BC612968

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, Dra. Gilka Santos Silveira, INTIMA a servidora KÁTIA REGINA DA SILVA PIRES, do Relatório Final exarado no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, estando aberto o prazo de 10 dias para apresentar Recurso Administrativo, querendo, da decisão exarada no Relatório Final, que decidiu por abandono de cargo, com penalidade administrativa de demissão, o qual deverá ser protocolado nesta Procuradoria Geral do Município, sita na Avenida Ferreira Viana nº 1135, nesta cidade.

Pelotas, 25 de outubro de 2019

Publicado por:
Noeli Tomaschewski Schiavon
Código Identificador:89488F63

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 143/2019-SMED**, para aquisição de tintas.
Empresas vencedoras:
Item 01: Jardel Jacobs Pereira da Silva Me, no valor de R$ 996,00.
Item 02: Indústria de Tintas Charrua Eireli, no valor de R$ 700,00.
Item 03: Indústria de Tintas Charrua Eireli, no valor de R$ 700,00.
Item 04: Indústria de Tintas Charrua Eireli, no valor de R$ 700,00.
Item 05: Indústria de Tintas Charrua Eireli, no valor de R$ 700,00.
Item 06: Indústria de Tintas Charrua Eireli, no valor de R$ 700,00.
Item 07: Indústria de Tintas Charrua Eireli, no valor de R$ 760,00.
Item 08: Jardel Jacobs Pereira da Silva Me, no valor de R$ 978,00.
Item 09: Jardel Jacobs Pereira da Silva Me, no valor de R$ 972,60.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 24 de outubro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:10425AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação nas modalidades RP **PE Nº 208/2019 – SAS**, aquisição de material escolar e de expediente II. Abertura: 13 hs do dia 07/11/2019. RP **PE Nº 186/2019 – SMS**, aquisição de material para manutenção predial XII. Abertura: 14 hs do dia 07/11/2019. RP **PE Nº 204/2019 – SMED**, aquisição de alimentos não perecíveis V. Abertura: 15 hs do dia 07/11/2019.
Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 25 de outubro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:2FE3AC91

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação
RP: **PE Nº 155/2019-SMED**, para aquisição de tintas II.
Empresas vencedoras:
Item 01: Flexicoat Indústria e Comércio Ltda, no valor de R$ 1.550,00.
Item 02: Flexicoat Indústria e Comércio Ltda, no valor de R$ 1.570,00.
Item 03: Flexicoat Indústria e Comércio Ltda, no valor de R$ 1.650,00.
Item 04: Jardel Jacobs Pereira da Silva Me, no valor de R$ 1.589,90.
Item 05: Flexicoat Indústria e Comércio Ltda, no valor de R$ 1.480,00.
Item 06: Flexicoat Indústria e Comércio Ltda, no valor de R$ 1.480,00.
Item 07: Indústria de Tintas Charrua Eireli, no valor de R$ 1.600,00.
Item 08: Flexicoat Indústria e Comércio Ltda, no valor de R$ 1.449,80.
Item 09: Jardel Jacobs Pereira da Silva Me, no valor de R$ 998,60.
Item 10: Indústria de Tintas Charrua Eireli, no valor de R$ 970,00.
Item 11: Indústria de Tintas Charrua Eireli, no valor de R$ 940,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 25 de outubro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:7C438BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 159/2019 – RESULTADO OFICIAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E DESCONTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. RESULTADO OFICIAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E DESCONTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. O resultado dos recursos referentes às solicitações de isenção e desconto da taxa de inscrição poderá ser consultado na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

1.2. O candidato com solicitação de isenção ou desconto da taxa de inscrição indeferida e/ou recurso indeferido, deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo e forma fixados no Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, podendo reimprimir o boleto bancário na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Pelotas/RS, 28 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B28064E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 160/2019 – RETIFICAÇÃO Nº 04 DO EDITAL Nº 135/2019 ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 135/2019 – AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

1.1. Retifica-se o **item 3.2** do **Anexo III** do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, para acrescentar especificações ao Teste de flexão de braços sobre o solo (apoio), passando a ser como consta a seguir e não como constou:

3.2. Feminino:

3.2.1. Posição inicial: Mãos espalmadas apoiadas no solo, ou colchonete conforme necessidade, que será avaliado pelo responsável da aplicação da prova; tronco alinhado desde os ombros até o quadril e as coxas alinhadas ao tronco e quadril, os joelhos estarão em contato com o solo, formando um ângulo de 90º, entre as coxas e as pernas.

3.2.2. Execução: O movimento se dá a partir da posição inicial, em seguida os braços flexionam, até que o peito toque o solo, mantendo as costas, quadril e coxas alinhadas, o movimento subsequente é o de retorno à posição inicial.

3.2.3. O exercício deverá ser realizado ininterruptamente.

3.2.4. Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do teste. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do teste.

3.2.5. Deverão ser executadas 15 (quinze) repetições.

3.2.6. Tempo máximo do Teste: 2 (dois) minutos.

3.2.7. Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não executarem o mínimo exigido no teste no tempo determinado.

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, as quais são ratificadas.

Pelotas/RS, 28 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:D1175972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 158/2019 – RESULTADO OFICIAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E DESCONTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. RESULTADO OFICIAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E DESCONTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. O resultado dos recursos referentes às solicitações de isenção e desconto da taxa de inscrição poderá ser consultado na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

1.2. O candidato com solicitação de isenção ou desconto da taxa de inscrição indeferida e/ou recurso indeferido, deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo e forma fixados no Edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019, podendo reimprimir o boleto bancário na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Pelotas/RS, 28 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:C965873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 157/2019 – RESULTADO OFICIAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E DESCONTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. RESULTADO OFICIAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E DESCONTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. O resultado dos recursos referentes às solicitações de isenção e desconto da taxa de inscrição poderá ser consultado na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

1.2. O candidato com solicitação de isenção ou desconto da taxa de inscrição indeferida e/ou recurso indeferido, deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo e forma fixados no Edital n° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, podendo reimprimir o boleto bancário na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Pelotas/RS, 28 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:F70F6126

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite 15/2019 (Instalação Ar Condicionado – Prédio UPA III) – SEPLAG/SMS. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de adequação de instalações elétricas e instalação de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento dos equipamentos para o prédio da UPA Pelotas III, sito Avenida Bento Gonçalves, 4590, no município de Pelotas/RS**.** Data e Hora da Abertura: 06 de Novembro de 2019, às 13 Horas. Local: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752 Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL:www.pelotas.com.br.
INFORMAÇÕES:seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 12:30h e 18:30h.

VINÍCIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:5826B947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Terras Barril Terrap. e pavimentação Ltda.
Licitação; Modalidade; Edital de Tomada de Preços nº 16/2019
Objeto; Execução das obras melhorias de infraestrutura urbana
Valor do contrato; R$ 125.980,62 (cento e vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)
Vigência contratual; 90 (noventa) dias

Pinhal RS 25 de outubro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:8EEC08B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033/2019

PUBLICA NOMEAÇÕES DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em razão do Concurso Público Municipal nº 01/2019, homologado em 24 de setembro de 2019 pelo Edital nº 31/2019, TORNA PÚBLICAS as nomeações dos candidatos aprovados no certame.

1. DA NOMEAÇÃO
1.1. Considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Edital nº 31/2019, de 24/09, e observando à tabela orientadora da ordem convocatória dos aprovados estabelecida no Anexo VII do Edital nº 17/2019, de 15/07/2019; observando ainda a reserva legal de vagas para afrodescendentes e pessoas com deficiência (PcD) estabelecida para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar; ficam **convocados** os seguintes candidatos aprovados no certame, conforme a lista de classificação geral publicada no edital de homologação:

Posição	Candidato	Cargo	Portaria de Nomeação
1	Thiago da Cunha Bessa	Agente Administrativo Auxiliar	9862/2019
2	Angelica Pinheiro de Camargo	Agente Administrativo Auxiliar	9863/2019
3	Carolina Schiavon Pich	Agente Administrativo Auxiliar	9864/2019
17	Marli Dias Machado	Agente Administrativo Auxiliar	9865/2019
37	Emerson Souza Pontes	Agente Administrativo Auxiliar	9866/2019
1	Juacema Costa Lima	Assistente Social	9867/2019
1	Glemir Baldez Gasque	Eletricista	9868/2019
1	Paulo Siga Thomaz	Engenheiro	9869/2019
1	Alissa Strassburger de Oliveira	Fiscal	9870/2109
1	Ludiele Siuch da Silva Domingues	Licenciador Ambiental	9871/2019
1	Jorrannes Batista Aires	Mecânico	9872/2019
1	Raquele Noble Rodrigues	Técnico em Contabilidade	9873/2019
1	Bernardo da Silva Borges	Técnico em Edificações	9874/2019
1	Silvia Madruga De Almeida	Tesoureiro	9875/2019

1.2. Os candidatos convocados no item 1.1 estão devidamente nomeados pelas respectivas portarias, serão comunicados via e-mail e, posteriormente, por contato telefônico.
1.3. Nos termos do item 11.4 do Edital nº 17/2019, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, a requerimento prévio do interessado e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.
1.3.1. Ainda nos termos do item 11.4 do Edital nº 17/2019, será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

2. DA POSSE
2.1. Para os candidatos nomeados dentro da reserva legal de vagas para PcD, a posse está condicionada à avaliação por junta médica para comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atribuições do cargo, conforme estabelece o item 5.8.4 do edital de abertura do certame.
2.2. Os candidatos nomeados dentro da reserva legal de vagas para afrodescendentes terão a sua auto declaração submetida à comissão de avaliação, conforme estabelece o item 5.24 do edital de abertura do certame.
2.3. A posse no cargo está condicionada à apresentação, pelo candidato, dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo, conforme determinado no item 11.7 e subitens, do edital que rege o concurso.
2.3.1. Todos os documentos deverão ser apresentados com suas cópias.
2.3.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos originais.
2.3.3. A Administração pública não fornecerá, em hipótese alguma, fotocópias de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos nomeados.
2.4. Deverão ser apresentados, pelo candidato, os exames médicos exigidos no item 11.8 e subitens do edital que rege o concurso, a serem obtidos a menos de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega.

3. DA APRESENTAÇÃO
3.1. Dentro do prazo estipulado para posse, os candidatos nomeados deverão se apresentar portando os documentos e exames exigidos, no seguinte local:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Departamento de Pessoal
Rua Nico de Oliveira, 763 – Centro
CEP 96470-000
3.2. A apresentação deverá ocorrer dentro do horário de expediente externo da Prefeitura Municipal, qual seja das 8h às 11h30 e das 13h30 às 15h30, de segunda a sexta-feira.
3.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações do horário de expediente externo da Prefeitura Municipal, bem como quaisquer alterações e retificações neste edital de convocação, as quais serão noticiadas por meio do site https://www.pinheiromachado.rs.gov.br/ e publicadas no mural oficial de publicações do Município.
3.3. Nos termos do item 11.5 do Edital nº 17/2019, caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento disponibilizado no Anexo Único do presente edital, solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.
3.3.1. Na hipótese do estabelecido neste item, será nomeado o próximo candidato aprovado para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ROSA
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

GIOVANE SAMPAIO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO – REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato: _____, inscrição nº _____, nomeado(a) para o cargo de _____, tendo sido aprovado(a) em ___º lugar no concurso público Municipal nº 01/2019, regido pelo Edital nº 17/2019, nos termos do item 11.5 do referido edital, venho por meio deste requerer a minha reclassificação para o final da lista de aprovados, em razão de não ter interesse em tomar posse de imediato no cargo para o qual fui nomeado(a).
_____, ____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato
(com firma reconhecida)

Publicado por:
Tássia Medeiros de Ávila Escobar
Código Identificador:39B7F3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 06/2019

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Tomada de Preços nº 06/2019 objetivando a contratação de empresa especializada para realização de obra de construção do centro de atendimento ao turista – etapa 01 - localizado na rua Uruguai próximo a aduana, com abertura marcada para o dia 14 de novembro de 2019 as 09:00h na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai

155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 25 de outubro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:D02A4069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancárias para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do Município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 25/10/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 25 de outubro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:D9793707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancárias para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do Município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 25/10/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 25 de outubro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:761D926E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 165/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA–ME
OBJETO: Aquisição de materiais de construção.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 25 de outubro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:5DA8EE0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 166/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JML COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de materiais de construção.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 25 de outubro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:6F54F25C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019: Registro de preço, pelo período de 12 meses para eventual aquisição de **veículos e máquinas pesadas**, para ser utilizados a serviço da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, conforme discriminado no Anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 08/11/2019. LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 25 de outubro de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3479A310

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FOMENTO

Processo n°1841/2019-**102/2019.**Objeto: Estabelece uma relação de parceria entre a Prefeitura Municipal e o Conselho Rosariense de Apoio ao Menor (CRAM), CNPJ nº89.927.859/0001/54, com fundamento legal na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017. Valor:R$3.000,00 (três mil reais)

ZILASE ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:6EABF257

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo n°1647/2019Objeto: Estabelece uma relação de parceria entre a Prefeitura Municipal e a**Liga Feminina de Combate ao Câncer**CNPJ nº04.322.148/0001-01, com fundamento legal na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017. Valor:R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

ZILASE ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:1CD93D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 5216/2019 Objeto: Aquisição de duas baterias. Valor: R$1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais). Fundamento Legal: art. 24, IIe art. 26 da Lei 8.666/93. Empresa: RENATO RAMOS DA ROSA - ME. CNPJ n°13.657.625/0001-72.

ZILASE ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:D5393ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 19/2019, na modalidade Pregão PRESENCIAL 15/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Contratação de van por km rodado para transporte de pacientes, adjudicando e homologando as seguintes empresas:
Empresa: LUCIO ALEX DA S. SANTOS – TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 23.044.280/0001-35

Itens	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Unidade	Descrição	Preço de Referencia R$
01	01	50.000	km	Van para transporte de pacientes	2,35
R$ 117.500,00					

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (01/04/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS,28/10/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:EFB83FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.068 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018, fixo o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.04.00.00.00 (20) – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.650,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
3.1.90.16.00.00.00 (38) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 3.250,00
3.1.90.94.01.00.00 (39) – Indenizações Trabalhistas – Pessoal Civil ..... R$ 9.400,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
3.1.90.16.00.00.00 (71) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 400,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino
3.1.90.04.00.00.00 (168) – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 4.250,00
3.1.90.11.00.00.00 (170) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 47.000,00
3.1.90.13.00.00.00 (172) – Obrigações Patronais..... R$ 2.920,00
3.1.90.94.01.00.00 (174) – Indenizações Trabalhistas – Pessoal Civil ..... R$ 2.400,00
RECURSO: 020 – MDE
3.1.90.04.00.00.00 (169) – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.500,00
3.1.90.13.00.00.00 (173) – Obrigações Patronais..... R$ 2.600,00
3.1.90.94.01.00.00 (175) – Indenizações Trabalhistas – Pessoal Civil ..... R$ 1.100,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola
3.1.90.11.00.00.00 (213) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 31.900,00
3.1.90.13.00.00.00 (215) – Obrigações Patronais..... R$ 700,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Creche
3.1.90.04.00.00.00 (229) – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 3.000,00
3.1.90.13.00.00.00 (233) – Obrigações Patronais..... R$ 950,00
3.1.90.94.01.00.00 (236) – Indenizações Trabalhistas – Pessoal Civil ..... R$ 1.600,00
RECURSO: 020 – MDE
05.03.13.392.0803.2.083 – Manutenção da Casa de Cultura
3.1.90.11.00.00.00 (258) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 2.800,00
3.1.90.13.00.00.00 (259) – Obrigações Patronais..... R$ 300,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.27.812.0805.2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições
3.1.90.11.00.00.00 (282) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 4.300,00
3.1.90.13.00.00.00 (283) – Obrigações Patronais..... R$ 150,00
RECURSO: 001 – LIVRE

06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários
3.1.90.16.00.00.00 (297) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.800,00
3.1.90.94.01.00.00 (298) – Indenizações Trabalhistas – Ativo Civil..... R$ 29.950,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica
3.1.90.04.00.00.00 (373) – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00
3.1.90.13.00.00.00 (382) – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00.00 (383) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
3.1.90.13.00.00.00 (430) – Obrigações Patronais..... R$ 1.500,00
3.1.90.16.00.00.00 (431) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento

3.1.90.04.00.00.00 (452) – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00.00 (453) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 (454) – Obrigações Patronais..... R$ 6.000,00
3.1.90.16.00.00.00 (455) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 11.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00.00 (480) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 3.200,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde
07.03.08.244.0703.2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.1.90.11.00.00.00 (536) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 4.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
3.1.90.94.01.00.00 (567) – Indenizações Trabalhistas – Ativo Civil..... R$ 1.950,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 243.570,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
3.1.90.11.00.00.00 (36) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 13.050,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino
3.1.90.11.00.00.00 (171) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 37.800,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários
3.1.90.11.00.00.00 (295) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 29.950,00
3.1.91.13.03.00.00 (299) – Contribuição Patronal para RPPS..... R$ 20.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00.00 (465) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 117.450,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.304.0701.2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.04.00.00.00 (478) – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 3.200,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO-Vigilância em Saúde
08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
3.1.90.11.00.00.00 (564) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 22.120,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 243.570,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4ED19C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3966

Estabelece Ponto Facultativo ao Expediente da Câmara Municipal de Vereadores. -------

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, vereador Maurício Bofill Del Fabro, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no Legislativo Municipal, no dia 28 de outubro (segunda-feira), com exceção dos serviços considerados essenciais.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:61A65D67

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2019

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público a assinatura do **CONTRATO N. º 06/2019,** como segue**:**
CONTRATADA: LIMA & AGUIAR COMERCIO ATACADISTA LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto **Aquisição de Empilhadeira Manual para o Setor de Almoxarifado do DAE.**
VALOR: R$ 7.645,00 (Sete mil, e seiscentos e quarenta e cinco reais).
ORIGEM: Processos Administrativos nº 4136/09/2019 – Pregão Eletrônico nº 37/2019.
RECURSOS: Recursos próprios do DAE, rubrica: 50.04.17.512.0103.5008.44.90.52 – Material Permanente.

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Santana do Livramento, 11 de outubro de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:AA14306B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

5º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e reajuste

Contrato nº 138/2015 - **PREGÃO PRESENCIAL 027/2015**
Processo Administrativo Nº 9034/2015
CONTRATADA: Eon Energia e Iluminação Ltda. EPP – Santa Maria – RS
Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção, Correção e Substituição da Iluminação Pública (IP) e Equipamentos de Sinalização (Semáforos) do Município de Sant'Ana do Livramento – RS (Mínimo 5.000 Pontos).
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1. Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, de 14 de outubro de 2019 até o dia **14 de outubro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
2. Passa o valor mensal, da execução do objeto do contato, de R$ 59.309,65 (cinquenta e nove mil trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 61.321,48 (Sessenta e um mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 07 de outubro de 2019.

5º Termo Aditivo – De reequilíbrio de preço
Ata de Registro de Preço Nº 062/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL 065/2018**
Processo Administrativo Nº 9758/2018
CONTRATADA: ICCILA – Indústria, Comércio e Construções Ibajé Ltda. – Estrela – RS
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Recuperação e Manutenção das Vias Pavimentadas do Município de Sant`Ana do Livramento – RS – Secretaria Municipal de Obras.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇO
1. Fica reajustado o valor do item 3.2, CAP 50/70, para reequilíbrio de preço.
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2019

Sant'Ana do Livramento, 28 de outubro de 2019.

RICARDO DO ESPIRÍTO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:1E5AE3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartável Infantil e Geriátrica – Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CLASSIFICADAS:
Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. – Barão de Cotegipe – RS
Ata de Registro de Preço nº 094/2019
Itens: 01 – R$ 0,67; 02 – R$ 0,67; 03 – R$ 0,79; 04 – R$ 0,75; 05 – R$ 1,54; 06 – R$ 1,90; 07 – R$ 0,79; 08 – R$ 0,92 (valor unitário).
Data de assinatura: 10 de outubro de 2019.

Sant'Ana do Livramento, 28 de outubro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:C401964F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: Aquisição de dois veículos, novos, sem uso - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPRESA CONTRATADA:
DRSUL Veículos Ltda. – Caxias do Sul – RS
Contrato nº 114/2019
Item: 01 – R$ 64.075,00; (valor unitário)
Valor Total do Contrato – R$ 128.150,00 – até 31/12/2019
Data de assinatura: 07 de outubro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
OBJETO: Aquisição de retroescavadeira, nova, sem uso. Contrato de repasse 872306/2018/MAPA/CAIXA – programa objetivando a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário.
EMPRESA CONTRATADA:
Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A – Porto Alegre – RS
Contrato nº 115/2019
Item: 01 – R$ 225.000,00 (valor unitário)
Valor Total: R$ 225.000,00 (12 meses)
Data de assinatura: 07 de outubro de 2019.

Sant'Ana do Livramento, 28 de outubro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:44FEB326

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Ata de Registro de Presencial nº 058/2019
EMPRESA CONTRATADA:
Leonardo Gonçalves Foletto – EPP – Rosário do Sul – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de pedra Brita – Secretaria Municipal de Obras

ARESCISÃOAMIGÁVELda relação contratual existente entre a administração pública municipal e a empresa Leonardo Gonçalves Foletto – EPP, estabelecida pela assinatura da Ata de Registro de Preço nº 058/2019, com amparo no legal posto na cláusula Décima Primeira da referida Ata, mais precisamente em seu item 11.1.3, que versa da seguinte forma: *"...11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;"*
Demais informações juntadas aos autos do processo.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:1DC20AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO UAB DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/2019

3. DOS REQUISITOS DO CARGO
Poderão se candidatar para atuar como Coordenador do Polo "Não Bolsista", sem recebimento de bolsa CAPES, aqueles que atenderem todos os critérios listados abaixo, mediante documentação comprobatória:
I- Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do polo;
II- Ser portador de diploma de graduação;
III- Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;
IV- Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele;
V- Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo.
VI- Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário ou equivalente.
Poderão se candidatar para atuar como Coordenador do Polo "Bolsista", com recebimento de bolsa, aqueles que atenderem todos os critérios listados abaixo, mediante documentação comprobatória:

I- Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do polo;
II- Ser portador de diploma de graduação;
III- Ser ou já ter atuado como Professor da Educação Básica;
IV- Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo;
V- Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;
V- Possuir no mínimo 01(um) ano de experiência no magistério;
VI- Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele; e
VII- Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente.
Para os efeitos desta norma, considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica sendo elas pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.
É permitido ao professor aposentado atuar como coordenador do polo.

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:4B148253

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL 53/2019 CONCURSO 2/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 - EDITAL Nº 53/2019 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E COMUNICA ATO PÚBLICO DE CORREÇÃO DOS CARTÕES-RESPOSTA

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 02/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público que: 1. Comunica-se data, hora e local de realização da prova teórico-objetiva. 2. Comunica-se ato público de correção dos cartões-resposta. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santiago/RS, 25/10/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:E516C824

GESTÃO - CELIC
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Santiago torna público o aditivo ao contrato da seguinte licitação:

Contrato para aquisição de equipamentos para os setores administrativos, de fiscalização e guarda municipal - SMOV: **1º Aditivo ao Contrato nº 152/2019.** Troca de dotação orçamentária. Data de assinatura do Aditivo ao Contrato: 07/10/2019.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/10/2019.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:6EE753E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 67/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de alteração Edital nº 67/2019 – Pregão Presencial. Objeto: Contratação de seguros para a frota de veículos do Município. **Alterações feitas no item 7.1.3. Qualificação técnica, e na data de abertura, que foi postergada para o dia 08/11/2019.** Demais dados permanecem inalterados. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:1BBB178B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 78/SMAD/2019, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS DOS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS, DO CONCURSO PÚBLICO RELATIVO AO EDITAL nº 42/SMAd/2019, ABRE PERÍODO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR DE NOTAS das provas práticas dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas do Concurso Público para Provimento de Cargos relativo ao Edital nº 42/SMAd/2019, abrindo prazo para recurso no período de 25 a 28 de outubro de 2019, exclusivamente pelo site http://www.santoangelo.uri.br/extensao/. O edital completo está disponível no site http://www.santoangelo.uri.br/extensao/
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8D1B2047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 138/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
019.954.550-24	RAFAELA DE CÁSSIA FERREIRA MACHADO	2019/2193

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:6D976232

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 139/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
014,-.553.410-37	ROSELAINE DOS ANTOS PEDROSO	2019/3492

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:C5188560

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 140/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
043.835.180-01	RENATA CARDOSO DA SILVA	2019/2475

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:417D61B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 13/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.
– Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015 e conforme Lei Municipal N.º 8.397, de 16 de outubro de 2019, específica para o cargo de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor.

Nº. de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$	Requisitos para Provimento
04	Visitador	40 h/s	1.211,14	**Ensino Médio completo; Participação na capacitação especificada no item 4.2 deste Edital.**

As inscrições serão recebidas na Central de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, no período entre 8h às 12h e 13h às 17h, do dia 08.11.2019 até dia 14.11.2019, sendo que no último dia, 14.11, as inscrições se encerram às 16h30min.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas no Edital 13/2019, cujo texto integral encontra-se no Mural da Prefeitura Municipal e no site www.pmsap.com.br.
A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da municipalidade, e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D6DE3507

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 90/2019 (Processo Administrativo nº 242/2019). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação de seguros para veículos pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 11/11/2019, às 14h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Coord. de Compras e Licitações e pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 25 de outubro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito(a) Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8EF3B6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITAMENTO CONTRATO 139/2019

Aditivo 001 - Contrato Nº: 139/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAPITULINO CAMARGO & CIA LTDA. Valor.....: R$ 1.725,57 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Vigência.....: Início: 25/10/2019 Término: 04/09/2020. Licitação.....:

Tomada de Preços n° 012/2019, de 22/07/2019. Recursos.....: Dotação: 4490/61-366. Objeto.....: Contratação para execução de reforma predial na Capela e Ossário Municipal, portões e muros de acesso ao Cemitério e execução de uma Guarita, junto ao Cemitério João XXIII, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II),.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:11778669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 161/2019

Contrato Nº: 161/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS-FUNDATEC. Valor.....: R$ 194.990,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e noventa reais). Vigência.....: Início: 21/10/2019 Término: 21/03/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 089/2019. Recursos.....: Dotação: 3390/22-52. Objeto.....: Contratação para realização de serviços técnicos especializados para o planejamento, processamento das inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, inclusive provas práticas e de títulos, julgamento de recursos e demais atividades pertinentes à execução do Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para o quadro geral, da saúde e do magistério.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:EC208CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 162/2019

Contrato Nº: 162/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARCIO ANDRÉ DA SILVA PEREIRA - ME. Valor.....: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 24/10/2019 Término: 24/10//2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 084/2019. Recursos.....: Dotação: 3390/55-351. Objeto.....: Contratação para instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação-SMEC, compreendendo no mínimo: aulas teóricas, práticas e por meio digital de música, incluindo a leitura das partituras, técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento; serviços de regulagem, afinação e recuperação de instrumentos; organização, operacionalização, regência e acompanhamento da Banda em apresentações públicas, desfiles e outros eventos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:C9EE63E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 163/2019

Contrato Nº: 163/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A. Valor.....: R$ 17.646,50 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 24/10/2019 Término: 3/12/2019. Licitação.....: Processo de Inexigibilidade nº 035/2019. Recursos.....: Dotação: 3390/71-467. Objeto.....: Contratação da empresa **VIAÇÃO OURO E PRATA S/A**, concessionária da linha Santo Augusto-RS-Porto Alegre-RS e Porto Alegre-RS-Santo Augusto-RS, para fornecimento de 145 (cento e quarenta e cinco) passagens, denominadas VALE-PASSAGENS, para usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, que necessitam de atendimento médico especializado na capital do Estado.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:9FAE34A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 92/2019 (Processo Administrativo nº 249/2019). **Objeto:** Fornecimento de peças e serviços para o conserto com urgência do Veiculo Van Renault Master L3H2 IVX 9639, utilizada no transporte de enfermos, junto a SMS, visto que o mesmo apresentou problemas junto ao cabo de acionamento da embreagem (cabo se rompeu), quando em viagem ao município de Ijuí, impossibilitando assim a trafegabilidade. **EMPRESA:** ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA, (CNPJ nº 01.656.038/0007-75): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 382,57. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 25 de outubro de 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:9A26D426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 083/2019 (Processo Administrativo nº 220/2019). **Tipo:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de materiais a serem utilizados na conservação das vias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I). Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário (R$): BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ Nº 00.579.283/0001-78): 04 (130,00) e 08 (29,00); PAVIBRITAS INDUSTRIA E COMERCIO BRITAS LTDA (CNPJ nº 73.398.612/0001-58): 02 (79,00), 03 (79,00), 05(79,00) e 06(79,00) e TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA – EPP (CNPJ Nº 02.655.417/0001-18): 07(29,70). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 25 de outubro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:6BDB690E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2019

PAULO POZZEBON, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal em Exercício de São João do Polêsine/RS, torna público, que no dia **08 de novembro de 2019, às 08:30 horas,** no Prédio da Prefeitura Municipal, receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do **Pregão Presencial**

10/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto Aquisição de **PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES** novos para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de São João do Polêsine. Cópia do Edital, Termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 25 de outubro de 2019.

PAULO POZZEBON
Vice- Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:4BFE6E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 1228/2019

Processo n° 1251/2019 – Dispensa por Limite n° 1228/2019
Empresa Contratada: Nardeli Marcos dos Santos - Objeto: contratação de empresa para realização de oficinas terapêuticas através de aulas de violão (uma aula por semana) para a população em geral do município de São João do Polêsine - **Valor Mensal:** R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e desenvolvimento de atividades através de aulas de violão para crianças, adolescentes e adultos, uma vez por semana, durante a manhã e a tarde, para pessoas cadastradas no Cras; **Valor Mensal:** R$ 800,00 (oitocentos reais), pelo prazo de seis meses. **Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 25 de outubro de 2019.

PAULO POZZEBON
Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:9B308D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019: Dia 14 de novembro de 2019, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa para execução em regime de empreitada global, de pavimentação em blocos intertravados em trechos das ruas João da Silva Borges, José Guisolfi e Pedro Lottici, no perímetro urbano do município, conforme Contrato de Financiamento n° 0529674-51, Programa FINISA da Caixa Econômica Federal.
Cadastramento das empresas até 11 de novembro de 2019 (inclusive).

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 25 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:0607EBA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.081, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadão Leopoldense ao PASTOR DIETERICO ADOLFO TRAUGOTT KRAUSE.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido ao PASTOR DIETERICO ADOLFO TRAUGOTT KRAUSE, o Título de Cidadão Leopoldense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DB49B9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE SÃO LEOPOLDO, COM CADASTRAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O COMPLAD PERÍODO 2019–2020.

Fica prorrogado o prazo abaixo descrito e anteriormente publicado, para o dia 31 de outubro de 2019.

*"Ficam as entidades interessadas, regularmente constituídas e representativas, dos segmentos abaixo indicados, **CONVOCADAS,** a se **inscreverem** para participar do processo de seleção de representantes para compor o **Conselho Municipal do Plano Diretor – COMPLAD**, mandato de 2019/2020**,** que ocorrerá no período de 25 de setembro até 25 de outubro de 2019, nos termos da Lei Municipal n° 9041/2019.*

Representantes de entidades da Sociedade Civil e respectivos suplentes:
a) Um representante do setor imobiliário;
b) Um representante da indústria da construção civil;
c) Um representante do setor produtivo;
d) Um representante dos sindicatos de trabalhadores;
e) Um representante de entidade relacionada ao meio ambiente;
f) Um representante de associação de engenheiros e arquitetos;
g) Um representante de instituição de ensino superior, relacionado ao planejamento urbano;
h) Três representantes de associações de moradores.

Representantes Convidados e respectivos suplentes:
a) Um representante do COMITESINOS;
b) Um representante da METROPLAN;
c) Um representante de Consórcio Intermunicipal;
d) Um representante do Legislativo, indicado pela Câmara Municipal;
e) Um representante da OAB.
f) Um representante do CAU/CREA.

Os interessados deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, localizada na Av. Dom João Becker, 754, Bairro Centro, São Leopoldo. Andar térreo no horário de 9h ás 14h. De segunda-feira a sexta-feira. Os requerimentos devem ser endereçados à

Secretaria Geral de Governo - SGG aos cuidados da Superintendência de Urbanismo/COMPLAD, *munidos dos seguintes documentos:*
Uma cópia do estatuto ou outro documento constitutivo e/ou regimento interno, regularmente registrado em Cartório competente;
Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a Diretoria atual, com duração do mandato ou outro documento comprobatório da eleição atual de diretoria;
Carta assinada pelo representante legal da entidade nomeando representante para participar da Assembléia do Conselho do Plano Diretor de eleição, podendo essa nomeação constar do próprio requerimento de cadastramento;
As entidades cadastradas deverão informar, ainda, endereço completo, telefone(s) e e-mail da mesma ou algum representante para contatos regulares;

O CONSELHO DO PLANO DIRETOR – COMPLAD *tem caráter deliberativo no âmbito de sua competência legal e tem o objetivo de promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Urbana do Município, tendo por atribuições:*

I - propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento territorial;
II - emitir orientações, resoluções e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade, e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento territorial previstos no Plano Diretor;
III - apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação da legislação urbanística e do Plano Diretor;
IV - apreciar e acompanhar as propostas relativas às operações urbanas consorciadas;
V - monitorar a concessão de outorga onerosa do direito de construir e a aplicação da transferência do direito de construir;
VI - acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
VII - deliberar sobre a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU;
VIII - emitir pareceres nos processos administrativos encaminhados a sua apreciação pelo Poder Executivo;
IX - deliberar, em última instância, em grau de recurso sobre as penalidades impostas em função do descumprimento de dispositivos do Plano Diretor e da legislação urbanística;
X - elaborar e votar seu regimento interno;
XI - solicitar o assessoramento técnico que julgar necessário, ao Poder Executivo;
XII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas;
XIII - deliberar sobre os casos omissos referentes a aplicação do Plano Diretor.

O ***COMPLAD*** *é composto por representantes do Poder Executivo Municipal e respectivos suplentes; representantes de entidades da Sociedade Civil e respectivos suplentes, com atuação em São Leopoldo, representantes Convidados, com direito a voz, do legislativo, de*
Organismos regionais e Metropolitanos.
Os representantes acima referidos, serão eleitos na Assembleia Municipal do Conselho do Plano Diretor - COMPLAD de São Leopoldo, podendo participar da mesma os cidadãos Leopoldenses maiores de 16 (dezesseis) anos, com documento de identificação e as entidades habilitadas e inscritas junto a ***Superintendência de Urbanismo- SGG/COMPLAD.***

Cronograma do credenciamento de entidades e formação do COMPLAD:

25/09/2019 *– Publicação da Convocação no Diário Oficial dos Municípios; início do prazo para inscrição das entidades ao COMPLAD.*
25/10/2019 *– Fim do prazo de inscrição das entidades ao COMPLAD.*
05/11/2019 *– Assembleia Municipal do COMPLAD, com eleição dos conselheiros das entidades regularmente aprovadas.*
08/11/2019 *– Publicação das entidades eleitas ao COMPLAD, resultado da eleição realizada na Assembleia do COMPLAD.*
13/11/2019 – Em local a ser divulgado, às 18h, REUNIÃO COMPLAD."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de outubro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal de São Leopoldo

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2B88AF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 102/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2017 SMED.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 186/2017
CONTRATADO: CRV Serviços Tercerizados Ltda., CNPJ nº: 13.377.966/0001-94.
OBJETO: Contratação emergencial para 88 (oitenta e oito) postos para prestação de serviços de merendeiras e 153 (cento e cinquenta e três) postos para prestação de serviços de limpeza e serviços gerais, de acordo com as especificações técnicas e locais para prestação dos serviços.
SANÇÃO: Aplicada a sanção de MULTA, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e item 7.2.1 do contrato nº 102/2017, em razão da inexecução parcial do contrato.

RICARDO FERNANDES DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:93DE8AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 102/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2017 SMED.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 186/2017
CONTRATADO: CRV Serviços Tercerizados Ltda., CNPJ nº: 13.377.966/0001-94.
OBJETO: Contratação emergencial para 88 (oitenta e oito) postos para prestação de serviços de merendeiras e 153 (cento e cinquenta e três) postos para prestação de serviços de limpeza e serviços gerais, de acordo com as especificações técnicas e locais para prestação dos serviços.
SANÇÃO: Aplicada a sanção de MULTA, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e item 7.2.1 do contrato nº 102/2017, em razão da inexecução parcial do contrato.

RICARDO FERNANDES DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:76E632F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2019

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº 048/2019, que tem por OBJETO a aquisição de câmara para conservação de vacinas,

medicamentos, oncológicos e termolábeis, para uso da secretaria Municipal de Saúde. Licitação do tipo menor por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: O RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **08h30min do dia 13 de novembro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. A ABERTURA dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, **dar-se-á até às 09h00min do dia 13 de novembro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h09min de segundas às quintas-feiras e das 7h às 13h nas sextas-feiras.

São Martinho/RS, 23 de outubro de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:A38343AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS

CONTRATO Nº 206/2019 - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X LUCIA CRISTIELI PINHEIRO, no valor de R$ 1.054,53 (um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Sendo o objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de Doméstica, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3091/2019, de 08 de outubro de 2019. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de 06 (seis) meses, a contar desta data, dia 14 de outubro de 2019 e seu término previsto para o dia 14 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período. Assinado em 14 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº207/2019 - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X MALU REGINA ZORZI, no valor de R$45,00(quarenta e cinco reais) por cada consulta médica na área de clínica geral realizada. Sendo o objeto do presente contrato a prestação, por parte do contratado, de serviços de até 154(cento e cinquenta e quatro) consultas médicas na área de clínica geral a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Em casos de extrema necessidade, verificada a disponibilidade financeira, justificada e autorizada formalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, ou a quem ele designar, poderão ser aditivados em até 10% a quantidade de consultas médicas mensais na área de clínica geral. O presente contrato tem vigência, a contar desta data até o dia 30 de outubro de 2019. Assinado em 16 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº208/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **RAÍRA R. LEITE RAMBO EIRELI,** no valor de R$45,00(quarenta e cinco reais) por cada consulta médica na área de clínica geral realizada. Sendo o objeto do presente contrato a prestação, por parte do contratado, de serviços de até 154(cento e cinquenta e quatro) consultas médicas na área de clínica geral a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Em casos de extrema necessidade, verificada a disponibilidade financeira, justificada e autorizada formalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, ou a quem ele designar, poderão ser aditivados em até 10% a quantidade de consultas médicas mensais na área de clínica geral. O presente contrato tem vigência, a contar desta data, até o dia 30 de outubro de 2019. Assinado em 21 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº209/2019 - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI-EPP, no valor de R$6.416,00(seis mil quatrocentos e dezesseis reais). Sendo o objeto do presente contrato a aquisição de materiais permanentes para uso do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, no município de São Martinho/RS, para desenvolvimento de suas atividades. A aquisição dar-se-á com recursos da proposta nº 068345/2017 do Ministério da Cidadania. O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias) devendo o bem ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de entrega. Assinado em 24 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº210/2019 - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRÔNICO LTDA, no valor de R$5.128,70(cinco mil cento e vinte e oito reais e setenta centavos). Sendo o objeto do presente contrato a aquisição de materiais permanentes para uso do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, no município de São Martinho/RS, para desenvolvimento de suas atividades. A aquisição dar-se-á com recursos da proposta nº 068345/2017 do Ministério da Cidadania. O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias) devendo o bem ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de entrega. Assinado em 24 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº211/2019 - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X GONÇALVES & NASCIMENTO EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$2.225,00(dois mil duzentos e vinte e cinco reais). Sendo o objeto do presente contrato a aquisição de materiais permanentes para uso do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, no município de São Martinho/RS, para desenvolvimento de suas atividades. A aquisição dar-se-á com recursos da proposta nº 068345/2017 do Ministério da Cidadania. O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias) devendo o bem ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de entrega. Assinado em 24 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº212/2019 - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X MAQÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R$8.397,00(oito mil trezentos e noventa e sete reais). Sendo o objeto do presente contrato a aquisição de materiais permanentes para uso do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, no município de São Martinho/RS, para desenvolvimento de suas atividades. A aquisição dar-se-á com recursos da proposta nº 068345/2017 do Ministério da Cidadania. O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias) devendo o bem ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de entrega. Assinado em 24 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº213/2019 - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X THAINA SCHUMACHER-ME, no valor de R$4.605,00(quatro mil seiscentos e cinco reais). Sendo o objeto do presente contrato a aquisição de materiais permanentes para uso do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, no município de São Martinho/RS, para desenvolvimento de suas atividades. A aquisição dar-se-á com recursos da proposta nº 068345/2017 do Ministério da Cidadania. O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias) devendo o bem ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de entrega. Assinado em 24 de outubro de 2019.

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:1D14DA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2019

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2019

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº 051/2019 que tem por OBJETO – contratação de empresa para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido na Unidade Básica de Saúde do município de São Martinho/RS. Licitação do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 18 de novembro de 2019, às 08h30min, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal

de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min (segundas a quintas-feiras) e das 07h00 às 13h00min (sextas feiras) ou no site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 25 de outubro de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:FA0FD611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

VERNEI DELCUL, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul /RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação da empresa **BR PREV AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA** para Elaborar a Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício 2019 – ano 2020, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social, relativo ao RPPS, no valor de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais). Pelo período de 12 meses ou até a entrega do objeto contratado.

São Pedro do Sul, 25 de outubro de 2019.

VERNEI DELCUL
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F980F01F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2019

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente a REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de conjuntos escolares para alunos, CJA – 06 – Padrão FNDE, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo de 12 meses, a contar de 28 de Outubro de 2019, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 144/2019 com a empresa **UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ME.**

Taquara, 25 de Outubro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:22B69F49

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA ENVELOPE Nº 02 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitações comunica que fica marcada para o dia 29 de Outubro de 2019, as 12h00min, a abertura do envelope nº 02 – Da Proposta – da única empresa habilitada na licitação, K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Taquara, 25 de Outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DEBE8495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Qualiteck Avaliação e Consultoria Empresarial Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e gestão patrimonial e outros serviços correlatos.
Vigência: 12 meses
Valor: R$ 1.320,83 (um mil, trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:0B668932

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** MK Produtos Médicos Hospitalares LTDA EPP **Objeto:** Aquisição de máscara e detergente enzimático para uso na vigilância sanitária. **Valor:** R$ 121,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:225892AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Igua Sport LTDA **Objeto:** Aquisição de tabelas de basquete para atender a necessidade das escolas municipais. **Valor:** R$ 11.999,96.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:78E8ADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Unesul de Transportes LTDA **Objeto:** Aquisição de vale transporte para atender

as necessidades dos professores residentes em outros municípios. **Valor:** R$ 1.356,75.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:2592FDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (aquisição de medicamentos básicos para distribuição pela Farmácia Municipal e para uso na UPA, SAMU, Canil Municipal e nos Postos de Saúde do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. * - Item nº 16,** valor reequilibrado: **R$ 0,742.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:FAD7CFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas,**RATIFICAa Inexigibilidade de Licitação nº 017/2019**, para a contratação da empresa Merkator Feiras e Eventos Ltda - EPP, para locação de um espaço (Stand) com 152 metros quadrados em formato de ilha localizado no corredor J no Serra Park em Gramado, para o evento da Zero Grau 2019, que se destina ao preenchimento de vagas para expositores do Município de Três,no valor total de R$ 43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais) com base no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.**Ratifica o processo de Inexigibilidade n° 018/2018**, referente ao Chamamento Público n° 006/2018 do dia 30/08/2018 para fins de CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços nos procedimentos e quantidades mensais aproximadas abaixo, nas especialidades de fisioterapia, conforme artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.
LUISA SAAVEDRA MACEDO

Item	Quant.Estimada Mensal	Descrição	Valor Unitário
01	50	Serviços de fisioterapia domiciliar por determinação judicial	R$ 55,00

Três Coroas, em 24 de outubro de 2019.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:0E37465C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 038

EDITAL Nº 038/2019

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Relatório de Gestão Municipal da Saúde, **referente ao 2º quadrimestre de 2019,** na data de **30 de outubro de 2019, às 10 horas,** no plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de outubro de 2019.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:0C8C22F1

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 005/2019

Estágio Obrigatório de Estudantes, não remunerado, visando a complementação do ensino e aprendizado escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.306/2008.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Murilo Machado Silva, com sede na Rua XV de Novembro, nº 15, Centro, Triunfo/RS, CEP 95840-000, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, **MULTISABER SISTEMAS DE ENSINO LTDA.,** com sede à Rua Belo Ferreira, 410, Triunfo – RS, CNPJ nº 22.816.401/0001-57, neste ato representada pelos Senhores JOSÉ MARIA MEDEIROS, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1033452911, CPF nº 362.475.100-04 e LINDONOR DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3039177682, CPF nº 473.658.110-72, doravante denominado **CONVENIADO.**
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, com fundamento nas leis nºs 8.666/93 e 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I- DO OBJETO
1.1- Constitui Objeto do presente termo a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos superiores ofertados pela Conveniada, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.
Parágrafo Único- O estágio de que trata este termo é o de caráter obrigatório não remunerado, definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente, para aprovação e obtenção do diploma.

II- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

a- Disponibilizar à Conveniada as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
b- Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
c- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estagiários simultaneamente;
d- Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
e- Fornecer à Conveniada, após o término do estágio, Termo de Realização do Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo aluno, bem como a avaliação do desempenho.

III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

a- A indicação de estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critérios próprios de seleção;
b- Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela Conveniente;
c- Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
d- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
e- Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, e com a parte Conveniente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

IV- DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre as partes para execução do presente Termo de Convênio. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo às partes quaisquer remunerações pelos mesmos.

V- DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, devendo ser compatível com o horário de funcionamento do local do estágio.

VI- DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio será o necessário para que o aluno complete a carga horária necessária para atendimento do currículo escolar.

VII- DO SEGURO

O ônus e as responsabilidade de providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais, em favor do estagiário, caberá ao Conveniado ou ao estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e o nome da Seguradora.

VIII- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, o Conveniente e a Conveniada.

IX- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência pelo prazo de 05(cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ ou alterado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

X- DA RESCISÃO

A extinção antecipada deste instrumento poderá ocorrer na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

XI- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pelo Conveniente, em conformidade com o que estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

XII- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que por ventura possa existir na execução deste instrumento de Convênio, eventualmente não resolvido pela via administrativa.

Por impertinência, e pela exigência de requisitos próprios, não se aplica ao presente termo a totalidade das cláusulas previstas no art. 55, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo para que produza os legítimos efeitos legais.

Triunfo, 27 de setembro de 2019.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal
Conveniente

JOSÉ MARIA MEDEIROS
Diretor
Conveniado

LINDONOR DE ALMEIDA OLIVEIRA
Diretor
Conveniado

Testemunhas:

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:B5A873DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0001-84, com sede na EST BR 290 – Km 181, s/n, na cidade de Minas do Leão, RS, CEP 96755-000, neste ato representada pelos Senhores Silvio Cesar Kleine, engenheiro químico, CPF 381.096.389-53 e Leomyr de Castro Girondi, engenheiro, CPF 479.570.930-00, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente segundo Termo Aditivo ao contrato administrativo 169/2017, oriundo da concorrência nº 01/2017, nos termos da lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo 169/2017, para o fim de vigorar até 24 de outubro de 2020, com base na cláusula segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir de 25 de outubro de 2019 fica alterado para R$115,04 (cento e quinze reais e quatro centavos) o valor estabelecido no contrato original, aplicando-se a variação do INPC de outubro de 2018 a setembro de 2019, na forma da cláusula terceira, subcláusula segunda, do mesmo instrumento contratual.

RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 25 de outubro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

SILVIO CESAR KLEINE
CPF 381.096.389-53

LEOMYR DE CASTRO GIRONDI
CPF 479.570.930-00

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB/RS nº 52.735

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:6583D994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.466, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.466, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.806, de 12 de dezembro de 2018:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0032 – 0.003 – Encargos Patronais
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 22.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA -Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,091 – Transferências a Entidades Educacionais
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.800,00
Recurso: 0020 - MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA -Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,087 – Encargos Patronais/Previdenciários dos Servidores da Educação
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Recurso: 0020 – MDE

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0101 – 1,046 – Construção e Ampliação de Estradas, Pontes, Pontilhões, Bueiros e Passarelas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 120.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.01 – SETOR ADMINISTRATIVO
04.0121.0002 – 2,142 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 182.800,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA -Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,091 – Transferências a Entidades Educacionais
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.800,00
Recurso: 0020 - MDE

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 – 1,041 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Frota
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 177.000,00
Recurso: 1057 - MINIST. DA AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 182.800,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:8733DB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 302, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL N° 302, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas de Médico de Atenção Básica e Médico Ginecologista e Obstetra

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Comunicação Interna nº 14691/2019, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas acima elencadas, nos termos do Edital nº 282/2019-020, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos constantes do item 11.2 do Edital retromencionado, e para que se apresentem para admissão.

MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA
1º - GUSTAVO TOALDO DAL FORNO
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
1º - GIOVANA FONTES ROSIN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 25 de outubro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:6892A9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 303, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL N° 303, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Convoca para contratação temporária candidato para a função pública de Técnico em Enfermagem.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA o candidato abaixo relacionado, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, nos termos da Lei nº 6.399/2019, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:
I - o candidato convocado comprove os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos da Lei nº 6.021/2017;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.
II – o candidato convocado se apresente para admissão:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RAQUEL FISCHER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 25 de outubro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:B8FACC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº301 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

EXTRATO DO EDITALNº301 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissional para o desempenho de atividades técnicas especializadas de AGENTE ESCOLAR, por intermédio da Lei nº 6.349, de 11 de junhode 2019:

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R$)	Taxa de inscrição (R$)	Tipos de Provas
Agente Escolar	01 (uma)	40 horas	R$ 1.425,58	25,00	Títulos

Inscrições: - Junto à Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires.
- De 29/10/2019 a 04/11/2019, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia04 de novembro de 2019, em horário bancário.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:0D7F6D9F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital em epígrafe, que tem por objeto o cadastramento de Profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor Subcomissão Técnica para análise e julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade de Concorrência, a ser promovida pelo Município de Venâncio Aires/RS, visando a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de publicidade, conforme ditames da Lei Federal nº 12.232/2010.. Os credenciamentos podem ser encaminhados de 29/10/2019 a 04/11/2019. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3ADD54D5

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 15522/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MARIO CARLOS BENCKE. Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019. Objeto: "Contratação de empresa para efetuar apresentação artística no Festival de Bandas 2019, que será realizado no dia 17/11/2019". Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0111.2110 – Realização de Eventos Culturais do Calendário. Valor: R$ 4.000,00. Data: 24/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E858A091

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a reabertura e alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de reformas e ampliação em escolas do Município, conforme especificado no referido Edital e sua alteração, pelo que foram devolvidos os prazos anteriormente previstos no Edital. Assim sendo o recebimento dos envelopes de documentação e proposta será às 14 horas do dia 14/11/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:1DC9D16D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 029/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de placas, e tintas e solventes para utilização em sinalização de trânsito, conforme especificado no referido Edital e sua alteração, pelo que foram devolvidos os prazos anteriormente previstos no Edital. Assim sendo o recebimento dos envelopes de documentação e proposta será às 09 horas do dia 29/11/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:430967F3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 033/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de balcões em aço inox, conforme especificado no referido Edital e sua alteração, pelo que foram devolvidos os prazos anteriormente previstos no Edital. Assim sendo o recebimento dos envelopes de documentação e proposta será às 14 horas do dia 29/11/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:8CEE52D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS

TP nº 018/2019: Contratação de empresa, incluindo-se material e mão-de-obra, para revitalização de parte da Rua Júlio de Castilhos, Centro. Cadastro até 07/11/2019. Abertura dia 12/11/2019 às 14h.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 25 de outubro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:1538BA8A

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2019: Valores registrados para: Antunes Comercial Ltda, itens 25 e 32; Enertec Com. Elétricos Ltda, item 35; Light Volt Com Elétricos Ltda, itens 10, 11, 15, 20, 23, 45, 56, 55; Eletrocidade Com. Eletrofer. Ltda, itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 43, 44, 47, 48; Henrique Lermen Me, itens 24, 26, 51; Delvalle Mat Elétricos Ltda, itens 27, 31, 33, 37, 53; Multiluz Comercial Ltda, itens 39, 40, 50; R. Adam Nunes Mat Elétricos Ltda, itens 21, 29, 30, 34, 36, 49, 56, 57; Goled Ind Com Ltda, itens 4, 16, 17, 18, 19, 22, 28, 38, 52, 54; Casa do Led Ind Com Materiais Elétric Ltda, itens 41, 42.

Veranópolis, 28 de outubro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:B261A990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por **LOTE**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços especializados em eventos para a realização da Feira do Livro do Município de Alvorada-RS, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

Anderson Weber - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.505.795/0001-31				
Lote 01	**Estrutura de Tendas**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	TENDA PRINCIPAL	SERV	1	R$ 13.990,00
02	PALCO	SERV	1	R$ 5.399,00
03	CAMARIM	SERV	1	R$ 2.800,00

04	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	SERV	1	R$ 7.000,00
05	TENDA SMED E HOMENAGEADO	SERV	1	R$ 4.000,00
06	TENDA INTERATIVA	SERV	1	R$ 10.400,00
07	TENDA ARTESANATO	SERV	1	R$ 8.900,00
08	TENDA LEITURA	SERV	1	R$ 3.788,00
NEO SOM LUZ LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.338.820/0001-65				
Lote 02	**Pórticos**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PÓRTICO ENTRADA	SERV	1	R$ 2.200,00
02	PÓRTICO FUNDO DO PALCO	SERV	1	R$ 2.900,00
03	GRADES DE CONTENÇÃO	SERV	1	R$ 4.700,00
Lote 03	**Geradores**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	LOCAÇÃO TRANSP INST OPERAÇÃO E DESMONTAGEM GERADOR	SERV	4	R$ 1.700,00
02	GERADORISTA	SERV	4	R$ 450,00
Lote 04	**Iluminação e Sonorização**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	SERV	1	R$ 8.500,00
02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	SERV	1	R$ 3.900,00
03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA FEIRA	SERV	1	R$ 4.500,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 24 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 28 de outubro de 2019.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:A118D58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019 - RETIFICADA

Ata de Registro de Preços nº 204/2019, Pregão Eletrônico nº 049/2019. - RETIFICADA
Objeto: Retificação da Ata de registro de Preços original cujo objeto é aquisição de Uniformes Escolares, através da Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos matriculados na rede municipal de educação Infantil, Fundamental e Professores conforme disposições deste Termo de Referência; conforme memorial descritivo, especificações da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e descrição detalhada dos itens.

Contratada: Atena Comércio e Importação Ltda

Lote	Item	Material	Unid.	Quant.	Preço Un	Marca
01	1	Japona forrada – 01 por aluno	Unid.	60.000	R$40,95	Atena
	2	Jaqueta helanca sem capuz – unissex – 01 por aluno	Unid.	60.000	R$28,90	Atena
	3	Calça helanca unissex – 01 por aluno	Unid.	60.000	R$17,40	Atena
	4	Bermuda masculina – 01 por aluno	Unid.	60.000	R$14,90	Atena
	5	Capri/corsário feminina – 01 por aluno	Unid.	60.000	R$14,10	Atena
	6	Camiseta manga curta unissex – 02 por aluno	Unid.	120.000	R$8,25	Atena
	7	Camiseta manga longa unissex – 01 por aluno	Unid.	60.000	R$9,10	Atena
	8	Blusão moletom escolar	Unid.	10.000	R$16,80	Atena
	9	Calça moletom escolar	Unid.	10.000	R$15,10	Atena

Alvorada, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:DB9B8666

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 20/2019, na modalidade Pregão PRESENCIAL 16/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Contratação caminhão por km rodado por m³, adjudicando e homologando as seguintes empresas:
Empresa: Empresa: CLAUDIO VALDIR PRATES DE OLIVEIRA – CNPJ: 27.504.0001/98

Itens	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Unidade	Descrição	Preço de Referencia R$
01	01	15.000	km	**CAMINHÃO** Valor de transporte p/ m³ de cascalho p/ km rodado 15.000 Km, mínimo 3.000 Km. Obs. Será fiscalizada as cargas, podendo ser conferidas aleatoriamente por pessoa habilitada nessa função Obs.02. Será solicitado o serviço conforme a necessidade p/ aproximadamente 1.000 Km por chamada, dispensado, e novamente solicitado, e assim sucessivamente. Obs.03. O veículo deve ser traçado 4x4, com capacidade mínima p/ 13m³ de cascalho. Cada vez que for solicitado deverá ser enviado no mínimo 04 caminhões c/ a mesma capacidade de carga e tração, e também deverão estar em boas condições de transporte. Todos os equipamentos serão vistoriados antes da	12,48

				assinatura do contrato. Obs. O prestador(a) de serviço deverá observar os horários de trabalho, estabelecidos pela portaria do município.	
R$ 187.200,00					

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (03/04/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS, 28/10/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:BE9894B5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 25/2019, na modalidade Pregão ELETRÔNICO 02/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de Peças para Caminhões adjudicando e homologando as seguintes empresas:
Empresa: LACCHINI MÁQUINAS PESADAS LTDA – CNPJ: 01.331.507/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	UNID MEDIDA	R$ UNIT.
Lote 01: Caminhões Volks 23210 – Placas: · ILO 4881, ILO 4893 e ILO 4867					
1.1	Correia Alternador	01	03	un	60,00
1.2	Cruzeta Cardam	01	02	un	117,00
1.3	Chapa suporte cardam	01	04	un	15,00
1.4	Cruzeta flange do cardam lado diferencial	01	02	un	120,00
1.5	Amortecedor dianteiro Volks	01	04	un	316,00
1.6	Palheta de limpador	01	06	un	44,00
1.7	Espelho retrovisor	01	02	un	269,00
1.8	Feixe de mola traseiro completo	01	04	un	1.011,00
1.9	Feixe de mola dianteiro	01	02	un	1.396,00
1.10	Grampos fixador de mola com porca 10 cm de largura	01	04	un	39,00
1.11	Grampo de mola com porca 09 cm	01	04	un	54,00
1.12	Suporte de mola dianteiro e traseiro / esquerdo e direito	01	04	un	341,00
1.13	Suporte de mola traseira tração – truck / esquerdo e direito	01	04	un	462,00
1.14	Suporte central balança / esquerdo e direito	01	04	un	593,39
1.15	Balancin curvo furo 50mm para mola 09 cm	01	06	un	280,99
1.16	Pino de balancin de 50cm	01	06	un	100,89
1.17	Pino trava balancin	01	06	un	18,88
1.18	Suporte mola traseiro – apoio de mola	01	06	un	94,79
1.19	Reparo alavanca de cambio, reparo de trambulador	01	03	un	111,50
1.20	Kit embreagem volks 365mm	01	02	un	277,00
1.21	Ponta de eixo – semi eixo	01	02	un	799,00
1.22	Disco de embreagem 365mm	01	02	un	1.455,00
1.23	Coroa 09 x 41 - *Entrega Total e Imediata*	01	01	un	4.272,00
1.24	Rolamento Pinhão (código: 552066/437) - *Entrega Total e Imediata*	01	01	un	225,00
1.25	Rolamento Pinhão (código: 78551) - *Entrega Total e Imediata*	01	01	un	347,00
1.26	Retentor do Pinhão - *Entrega Total e Imediata*	01	01	un	62,49
1.27	Rolamento Ponta (código: 8018 A) - *Entrega Total e Imediata*	01	01	un	197,99
1.28	Rolamento Lateral Esquerdo - *Entrega Total e Imediata*	01	01	un	192,99
1.29	Arruela – Ajuste de caixa - *Entrega Total e Imediata*	01	01	un	142,96
1.30	Rolamento Lateral Direito - *Entrega Total e Imediata*	01	01	un	340,00
Total do Lote R$					**34.567,77**

Empresa: CENTROSUL PEÇAS E RETÍFICA DE MOTORES LTDA – CNPJ: 07.787.035/0001-61

Lote 02: Caminhão Ford Cargo 2629 – Motor Cumins Euro V – 6,7 *Entrega Total e Imediata*					
2.1	Pistão com anéis motor STD	01	06	Jg	590,00
2.2	Pino pistão motor STD	01	06	un	60,00
2.3	Cabeçote com válvulas completo montado	01	01	un	5.600,00
2.4	Junta superior com retentores	01	01	jg	930,00
2.5	Junta inferior com retentores	01	01	jg	740,00
2.6	Cilindro STD – camisa	01	06	un	190,00
2.7	Bronzina de Biela	01	01	jg	140,00
2.8	Bronzina de mancal	01	01	jg	290,00
2.9	Bomba de óleo	01	01	pç	400,00
2.10	Bucha comando – STD	01	02	un	65,00
2.11	Parafuso – biela	01	12	un	56,00
2.12	Correia – Motor	01	01	un	80,00
2.13	Filtro de carter	01	01	un	92,00
2.14	Filtro Sedimentador	01	01	un	97,00
2.15	Filtro diesel	01	01	un	117,00
2.16	Filtro de ar externo	01	01	lt	183,00
2.17	Cola ultra Gray	01	01	un	22,00
2.18	Aditivo	01	06	tb	20,00
2.19	Cola cooler loctite 598	01	02	un	25,00
2.20	Parafuso cabeçote	01	01	tb	378,00
2.21	Bomba d´água	01	01	jg	399,00
2.22	Válvula termostática	01	01	un	144,00
2.23	Kit embreagem – platô, disco e rolamento	01	01	un	3.000,00
2.24	Mangueira retorno turbo	01	01	un	99,00
2.25	Filtro de ar interno	01	01	un	26,00

Total do Lote R$					**18.829,00**

Empresa: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃOEIRELLI – CNPJ: 20.649.395/0001-65

Lote 03: Máquina CATERPILAR 120k *Entrega Total e Imediata*					
3.1	Lâmina AR 1 curva ¾, 13 furos CATERPILAR 120K	01	02	un	560,00
3.2	Parafusos e porcas – canto de lâmina CATERPILAR 120K	01	10	un	5,40
3.3	Parafusos com porcas para lâmina CATERPILAR 120K	01	26	un	3,99
Total do Lote R$					**1.277,74**
Lote 04: HUBER WARCO 165 – S					
4.1	Lâmina curva AR 1 08 furos HUBER WARCO 165 - S	01	02	un	599,00
4.2	Lâmina curva AR 1 09 furos HUBER WARCO 165 - S	01	02	un	699,00
4.3	Parafusos com porcas para cantos HUBER WARCO 165 - S	01	16	un	6,40
4.4	Parafusos com porcas para laminas HUBER WARCO 165 - S	01	34	un	6,80
4.5	Kit embuchamento – Eixo dianteiro	01	01	un	1.450,00
4.6	Braço - Eixo dianteiro	01	02	un	190,00
4.7	Munhão - Eixo dianteiro	01	02	un	61,00
4.8	Porca - Eixo dianteiro	01	02	un	6,40
4.9	Colar - Eixo dianteiro	01	02	un	46,00
4.10	Retentor - Eixo dianteiro	01	02	un	39,00
4.11	Cone / capa tubo - Eixo dianteiro	01	02	un	391,00
4.12	Cone / capa tubo - Eixo dianteiro	01	02	un	133,00
4.13	Chapa - Lâmina	01	08	un	20,00
4.14	Placa – Lâmina	01	04	un	28,00
4.15	Placa – Lâmina	01	08	un	34,00
4.16	Tranca – Lâmina	01	02	un	27,00
4.17	Porca – Lâmina	01	02	un	3,99
4.18	Parafuso – Lâmina	01	02	un	32,00
4.19	Pino - Lâmina	01	02	un	76,00
4.20	Arruela - Lâmina	01	02	un	37,00
4.21	Porca - Lâmina	01	02	un	36,00
4.22	Parafuso - Lâmina	01	24	un	1,05
4.23	Parafuso - Lâmina	01	24	un	0,18
4.24	Kit de vedação – Comando	01	01	un	154,00
4.25	Climatizador - Cabine	01	01	un	2.096,00
4.26	Vidro - Cabine	01	01	un	668,00
4.27	Munhão Cilindro	01	02	un	119,00
4.28	Calços – Munhão Cilindros	01	10	un	5,70
4.29	Canto de lâmina esquerdo / direito huber waco 165 -S	01	04	un	340,00
Total do Lote R$					**10.662,90**

Empresa: PEMAC COMERCIAL DE MÁQUINAS SANTA LUZIA LTDA – CNPJ: 90.966.391/0001-96

Lote 05: KOMATSU GD 555 *Entrega Total e Imediata*					
5.1	Canto de Lâmina Esquerdo / direito – KOMATSU GD 555	01	02	un	290,00
5.2	Lâmina AR 1 curva ¾, 13 furos KOMATSU GD 555 – 120K	01	02	un	850,00
5.3	Canto de lâmina - Esquerdo / Direito KOMATSU GD 555 - 3	01	02	un	390,00
5.4	Parafusos com porcas para lâmina KOMATSU GD 555	01	52	un	6,00
5.5	Parafusos e porcas – canto de lâmina KOMATSU GD 555	01	12	un	6,00
Total do Lote R$					**3.444,00**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (14/05/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS, 18/10/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:47A79386

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 37/2019, na modalidade Pregão PRESENCIAL 26/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de Lanches, Refeições e Marmitex, adjudicando e homologando as empresas:

Empresa: CARLA SIMONE WEIDLE – EPP – CNPJ: 21.550.498/0001-36

ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REFERÊNCIA R$
01	Empadinhas Pequenas (de festa) bem recheados, assadas, com peso entre 30 e 40 gramas . Sabores: frango, brócolis, palmito e frios (presunto e queijo). Sabores Conforme solicitação	2.800	unid	1,35
02	Cachorro Quente Tipo Cachorrão, tamanho médio, com pão, molho de salsicha, ervilha, milho, batata palha e maionese (ou sem maionese, de acordo com a solicitação). Cada unidade devidamente embalada e acompanhada de guardanapo de papel.	1.075	unid	3,38
03	Pastel Folhado Pequenos (de festa) bem recheados, com peso entre 30 e 40 gramas. De frango, brócolis, palmito, requeijão. Assados. Sabores Conforme solicitação	750	unid	1,10
R$ 8.238,50				

Empresa: JONATHAN BERMANN – MEI –BAR E RESTAURANTE RÓTULA – CNPJ: 28.615.721/0001-25

ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REFERÊNCIA R$
04	Marmitex Deverá conter: feijão, arroz, acompanhado de uma variedade, exemplo: mandioca / massa /batata doce/inglesa / polenta/ lasanha; Carne: sendo mínimo dois (2) pedaços, gado/suíno/linguiça/ovelha/frango bolinhos de arroz/carne/legumes ou outro... Saladas, mínimo 2 variedade. Incluso 01 (um) refrigerante 600 ml / marmitex. Servida em embalagem apropriada para transporte.	640	unid	17,45
05	Refeição – Buffet livre, acompanhado de churrasco e/ou grelhados. 01 refrigerante 600 ml / refeição.	385	unid	22,70
R$ 19.907,50				

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (27/06/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS, 28/10/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:4C52BC97

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 38/2019, na modalidade Pregão ELETRÔNICO 05/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de Peças para DIVERSOS VEÍCULOS adjudicando e homologando as seguintes empresas:

Empresa: LACCHINI MÁQUINAS PESADAS LTDA – CNPJ: 01.331.507/0001-90

Lote 15: Caminhão MB 1114 ano 1987 Caminhão MB 2729 ano 2013					
15.1	Kit Embreagem Completo 310mm	01	01	kit	1097,00
15.2	Amortecedores Traseiros Da Cabine	01	02	kit	123,00
15.3	Batente De Mola Dianteiro	01	02	un	29,00
15.4	Manópla Da Marcha	01	01	un	44,95
Total do Lote R$					**1.445,95**
Lote 17: Rolo Compactador CA-15 Dinapac					
17.1	Coxim (calço do vibrador)	01	03	un	171,90
Total do Lote R$					**515,70**

Empresa: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 14.974.969/0001-78

Lote 01: · Baterias					
1.1	1.708,00Bateria 100 amperes – 12 volts	01	04	un	427,00
1.2	Bateria 150 amperes – 12 volts	01	04	un	611,00
1.3	Bateria 60 amperes – 12 volts	01	04	un	231,00
Total do Lote R$					**5.076,00**
Lote 02: FIAT UNO MILLE ANO 2011/2012 – CHASSY 9BD15822AC6584951					
2.1	Amortecedor Dianteiro Completo	01	04	kit	400,00
2.2	Amortecedor Traseiro com batentes	01	04	kit	500,00
Total do Lote R$					**3.600,00**
Lote 07: FORD KA 1.5 – 2016/2017 – CHASSY 9BFZH55J6H8443433					
7.1	Filtro Motor	01	04	un	11,04
7.2	Filtro de Ar	01	04	un	14,00
Total do Lote R$					**100,16**
Lote 11: FIAT DUCATO – AMBULÂNCIA, ANO 2011/2012 – CHASSY 93W245H34C2080300					
11.1	Amortecedor Dianteiro Completo	01	04	Kit	903,90
11.2	Amortecedor Traseiro Completo	01	04	Kit	548,79
11.3	Jogo Pastilhas Freio Dianteiro	01	04	Jg	42,02
11.4	Jogo Pastilhas Freio Traseiro	01	04	jg	45,13
11.5	Filtro Motor	01	04	un	24,22
11.6	Filtro combustível	01	04	un	57,24
11.7	Filtro de ar	01	04	un	59,28
Total do Lote R$					**6.772,32**
Lote 13: FIAT UNO MILLE 1.0 2010/2011 - CHASSY – 9BD15822AB65477047 FIAT UNO MILLE 1.0 2011/2012					
13.1	Amortecedor Dianteiro Completo, com batentes	01	08	kit	455,40
13.2	Amortecedor Traseiro Completo, com batentes	01	08	kit	892,17
13.3	Pastilha de Freio Dianteiro	01	08	un	51,27
13.4	Pastilha de Freio Traseiro	01	08	un	52,50
13.5	Filtro de ar	01	04	un	21,69
13.6	Junta do Coletor	01	04	un	15,00
13.7	Cola alta temperatura	01	02	un	25,50
13.8	Coletor	01	02	un	195,00
13.9	Material de Limpeza	01	04	un	85,50
13.10	Prisioneiro do Coletor	01	06	un	16,50
13.11	Coifa da Caixa com rolamento	01	04	un	54,00
13.12	Pivo	01	04	un	31,11
13.13	Bucha estabilizador	01	08	un	11,42
13.14	Óleo Caixa	01	02	un	16,00
13.15	Barra Axial	01	02	un	25,50
Total do Lote R$					**10.754,28**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (05/07/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS 28/10/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:2216ED4A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 40/2019, na modalidade Pregão PRESENCIAL 27/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO adjudicando e homologando a seguinte empresa:

Empresa: MED EQUIPA LTDA – CNPJ: 14.401.184/0001-42

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unidade	Preço R$
01	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGÊNIO,** Utilizado em oxigeno terapia, que produz oxigênio para pessoas com problemas respiratórios, onde deve-se disponibilizar os mesmos, bem como fornecer (entregar e instalar) na casa do paciente e repassar informações sobre o uso dos mesmos aos familiares que acompanham o paciente. Sendo: - Os Equipamentos deverão possuir registro na ANVISA e baixo nível de ruído; - Deverá fornecer todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos na residência dos pacientes, inclusive um cilindro de oxigênio extra com carga mínima de 1m³ (um metro cúbico) de segurança para os casos de pane no equipamento, e, caso aconteça, deverá providenciar sua substituição no menor tempo possível, sendo que neste período de tempo, será responsável por todo o fornecimento de oxigênio necessário a manutenção da saúde do paciente; - As despesas de entrega e instalação dos concentradores ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa. - Sem quantidade mínima ou máxima de equipamentos (locação conforme a necessidade da Secretaria da Saúde).	09 ao mês	20 ao mês	UN	330,00
Total Mensal R$					**6.600,00**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (25/07/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS 28/10/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:75B34251

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 18/10/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, conforme segue:

CV TYRES EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	22	UN	PNEU 185X65X14 RADIAL COM VELOCIDADE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: APOLLO**	R$ 190,00
03	14	UN	PNEU 185/70 R14. COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A 190KM/H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: JK**	R$ 183,00
04	56	UN	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: GOODRIDE**	R$ 504,00
05	50	UN	PNEU 215/75 17,5 RADIAL LISO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: LINGLONG**	R$ 475,00
07	12	UN	PNEU 19.5 L 24 R - 4, 12 LONAS, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER**	R$ 1.804,00
08	16	UN	PNEU 265/75 R16 ATR COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: ECOVISION**	R$ 485,00
09	30	UN	PNEU 12 X 16,5, 12 LONAS, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER**	R$ 547,00
10	34	UN	CÂMERA DE AR R13. **MARCA: BBW**	R$ 17,00
12	90	UN	CÂMARA DE AR 1000X20. **MARCA: ZC RUBBER**	R$ 52,00
13	14	UN	CÂMERA DE AR KR16 VÁLVULA CURTA, PARA SER UTILIZADA NO PNEU 750 X 16. **MARCA: BBW**	R$ 27,59
14	24	UN	CÂMERA DE AR R14. **MARCA: BBW**	R$ 18,00
16	40	UN	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000X20. **MARCA: ZC RUBBER**	R$ 17,10
17	66	UN	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: DURABLE**	R$ 903,00
18	04	UN	PNEU 175X65X14 RADIAL COM VELOCIDAEDE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: XBRI**	R$ 174,00
19	04	UN	PNEU 195X65X15 RADIAL COM VELOCIDAEDE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: GOODRIGE**	R$ 203,00
20	10	UN	PNEU 185 R 14C" RADIAL COM VELOCIDADE R OU SUPERIOR A 170KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: XBRI**	R$ 236,00

21	04	UN	PNEU 205X55 R16 RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: LINGLONG**	R$ 202,00
22	04	UN	PNEU 205X70RX15C RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: THREE-A**	R$ 275,00
26	08	UN	PNEU 235/75 X 17,5- BORRACHUDO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251 E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. **MARCA: XBRI**	R$ 690,00
31	08	UN	PNEU 750X16 LISO, 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: GOODRIGE**	R$ 373,00
33	06	UN	PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER**	R$ 845,00
38	50	UN	PNEU 1400 X 24, 16 LONAS, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SET SPEEDWAYS**	R$ 1.690,00

IRMÃOS FLACH LTDA EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
15	24	UN	CÂMARA DE AR 12X16,5. **MARCA: MAGGION TR15**	R$ 75,00
34	20	UN	CAMARA DE AR 295X80X22,5. **MARCA: QBOM – TR62**	R$ 63,99
35	60	UN	CÂMERA DE AR R24 COM VÁLVULA CURTA, PARA SER UTILIZADA NO PNEU 1400 X 24. **MARCA: QBOM – TR220A**	R$ 114,99
36	20	UN	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 275X80X22,5. **MARCA: K-RUBBER-CARRETEIRO**	R$ 29,00
37	40	UN	PROTETOR PARA CAMARA DEAR R24. MARCA: K-RUBBER-CARRETEIRO	R$ 28,99

MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
23	86	UN	PNEU 275X80RX22,5 16 LONAS, RADIAL BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. **MARCA: TRIANGLE**	R$ 1.219,99
24	86	UN	PNEUMÁTICO 275/80 R22,5 RADIAL, LISO, 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. **MARCA: TRIANGLE**	R$ 1.182,00
28	10	UN	PNEU 295X80X22,5 LISO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. **MARCA: TRIANGLE**	R$ 1.298,00
29	40	UN	PNEU 295.80.22,5 RADIAL BORRACHUDO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. **MARCA: TRIANGLE**	R$ 1.359,00

MODELO PNEUS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	14	UN	CÂMARA DE AR 14X17,5. **MARCA: TORTUGA**	R$ 153,00

TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
27	04	UN	PNEU 235/75X17,5 LISO RADIAL- COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251 E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MARCA: XBRI	R$ 635,00
30	08	UN	PNEU 14 X 17,5, 12 LONAS, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER**	R$ 1.225,00
32	08	UN	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO, 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: GOODRIGE**	R$ 415,00

ZPNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
06	60	UN	PNEU 1000X20 LISO RADIAL 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. **MARCA: GOODYEAR**	R$ 1.239,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:92AF1BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV - CONTRATO 069/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
Contratada: LABORPLAN – LABORATÓRIO DE ANALISES DE ÁGUA DO PLANALTO MÉDIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.560.231/0001-03.
Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços na área da saúde, para higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água de 25 Sistemas de Abastecimento Coletivo no município de São José do Ouro/RS.

Item	Quant.	Serviço
001	25 SAC's	Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, para higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água dos Sistemas de Abastecimento Coletivo no município.

Localização dos Sistemas de Abastecimento Coletivo:	Quantidade
Capela Misericórdia	01
Capela Nossa Senhora Aparecida	01
Comunidade Rio Tanque	03
Capela São Miguel	02
Capela São Paulo	04
Capela São Pedro	01
Jardim Alegre	01
Linha Pasinato	01
Marmeleiro	02
Pontão	01
Vale Do Paraíso	01
Vila Hípica	01
Vila Souza/Área Pimentel	01
Linha Camargo	01
Linha Madalena	01
Linha Santo Afonso	02
Linha Debastiane	01

Assinatura: 24.10.2019.

São José do Ouro, RS, 25 de outubro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:7A43C03E

